

Fls. 01
Proc. 287
Rub. 9



Processo / Protocolo: 287/2025

Entrada: 15/09/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 66.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 02
Proc. 287
Rub. 9

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de Setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

O Dia do Evangélico é uma data de grande importância cultural, social e religiosa para o Município de Alto Alegre do Pindaré, momento em que a comunidade se reúne para celebrar a fé, a união e os valores cristãos que fortalecem a sociedade local.

O evento, além de sua relevância espiritual, gera impacto positivo para a economia do município, uma vez que mobiliza expressivo número de pessoas, tanto residentes quanto visitantes de outras localidades, contribuindo para o fortalecimento dos setores de comércio, turismo, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral. Essa movimentação resulta em aumento do consumo de diversos produtos e serviços, gerando empregos temporários e promovendo a circulação de renda.

Neste contexto, destaca-se a contratação de atrações musicais de renome nacional e regional, que enriqueçam a programação e atendam à expectativa da população.

Assim, a presença da artista gospel Isadora Pompeu, no dia 28 de novembro de 2025, representa um marco para as festividades alusivas ao Dia do Evangélico, pela sua notoriedade no cenário nacional da música cristã e pela mensagem de fé, esperança e adoração que sua apresentação proporcionará ao público.

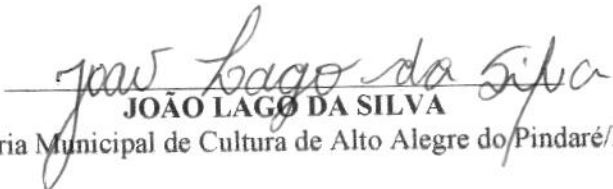
Trata-se, portanto, de medida que, além de valorizar a tradição local e a liberdade religiosa, fomentará a economia, fortalecerá a cultura e proporcionará lazer e espiritualidade à população, consolidando o relevante interesse público.



Fls. 03
Proc. 287
Rub. Q

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Para tanto, segue em anexo a proposta de preços, acompanhada da documentação necessária para a instrução processual, bem como o estudo técnico preliminar e o termo de referência.


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Contratação da artista gospel "Isadora Pompeu" para o dia 28/11/2025

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: grupoaguiar@aguiaarmultimusic.com

12 de setembro de 2025 às 16:02

INPI
Boa tarde,

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA na contratação para viabilizar a apresentação da artista gospel **"Isadora Pompeu"** no dia **28/11/2025** (Comemoração ao Dia do Evangélico), a partir das 20h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, solicitamos a proposta de preço endereçado a esta Prefeitura, conforme dados do evento acima citado, bem como toda documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira (dos 2 últimos anos), comprovação do preço praticado no mercado (fornecer pelo menos 03 notas fiscais, contratos, etc.), Consulta à Base de Dados do INPI, bem como a Clipagem e documentos comprobatórios da consagração do artista a nível nacional.

Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.832/0001-21.

Att.

--

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

Fls. 04
Proc. 287
Rub. [assinatura]



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Contratação da artista gospel "Isadora Pompeu" para o dia 28/11/2025

Grupo Aguiar <grupoaguiar@aguiarmultimusic.com>
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

12 de setembro de 2025 às 16:29

Olá, boa tarde!

Prezados, encaminho em anexo a documentação referente à contratação do show da cantora **Isadora Pompeo**.

Local do evento: **Alto Alegre do Pindaré - MA**
Data do evento: **28/11/2025**

Cordialmente,
Cainã Andrade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fis. 05
Proc. 287
Rub. 4

35 anexos

-  **Proposta Isadora Pompeo - Alto Alegre do Pindaré - MA.pdf**
981K
-  **Alvará de Funcionamento - LL VILAS - 2025.pdf**
212K
-  **BALANÇO 2023 LL VILAS - VIA SPED.pdf**
193K
-  **Balanço Patrimonial - LL vilas eventos 2024.pdf**
1018K
-  **Balanço Patrimonial - LL vilas eventos 2021.pdf**
1091K
-  **Balanço Patrimonial - LL vilas eventos 2022 (1).pdf**
813K
-  **Cartão CNPJ - LL VILAS.pdf**
123K
-  **CAMARIM ISADORA POMPEO 2024.pdf**
1316K
-  **Certidão de Regularidade FGTS.pdf**
104K
-  **certidão de improbidade administrativa - LL VILAS.pdf**
90K
-  **Certidão Negativa Correccional - CGU - PJ.pdf**
65K
-  **Certidão Negativa de Débitos Municipais - LL VILAS EVENTOS 2025.pdf**
132K
-  **Certidão Negativa de Falencia - LL VILAS EVENTOS 2025 (2).pdf**
214K
-  **Certidão Negativa de Federal - LL VILAS EVENTOS - 2025 (2).pdf**
78K
-  **Certidão Negativa de Estadual - LL VILAS EVENTOS 2025 (3).pdf**
116K
-  **Certidão Negativa de Simplificada - LL VILAS EVENTOS.pdf**
55K
-  **Certidão Negativa de Trabalhista - LL VILAS EVENTOS - 2025 (1).pdf**
240K

 **CLIPPING ISADORA POMPEO.pdf**
624K

 **CNH- - Kariny 2025.pdf**
284K

 **CNH Digital ISADORA.pdf**
281K

 **Comprovante de endereço - Aguiar.pdf**
41K

 **Comprovante de endereço - Isadora Pompeo.pdf**
620K

 **Comprovante de Endereço - Kariny Vilas Boas.pdf**
239K

 **Contrato Social - LL VILAS.pdf**
1398K

 **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE - ISADORA POMPEO - 2025 - AUTENTICADO.pdf**
1685K

 **Comprovante de endereço - LL VILAS.pdf**
189K

 **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - LL VILAS EVENTOS.pdf**
1319K

 **DECLARAÇÃO UNIFICADA ATUALIZADA - 2025.pdf**
622K

 **MIDIAKIT ISADORAPOMPEO.pdf**
1151K

 **INPI ISADORA POMPEO.pdf**
1467K

 **Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) - LL VILAS.pdf**
285K

 **NF 100% - ISADORA POMPEO - EPITACIOLÂNDIA AC - 250K.pdf**
301K

 **NF 100% - ISADORA POMPEO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE - 250K.pdf**
311K

 **NF 100% - ISADORA POMPEO - MACAPÁ AP - 250K.pdf**
310K

 **RIDER ISADORA POMPEO - 2025.pdf**
3506K

Fls. 287
Proc. 9
Rub. 9

**PROPOSTA COMERCIAL**
 Fls. 07
 Proc. 287
 Rub. [assinatura]
À Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA CANTORA **ISADORA POMPEO**, NO MUNICÍPIO DE **ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**, DIA **28 DE NOVEMBRO DE 2025**.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	ISADORA POMPEO	28/11/2025	20h00 à 21h30	1h30 min	R\$ 250.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	Transporte e Passagens Aéreas	R\$ 47.500,00
02	Cachê da Banda e Técnicos	R\$ 15.000,00
03	Alimentação e Despesas da equipe	R\$ 2.500,00
04	Hospedagem (Total: 14 pessoas)	R\$ 15.000,00
05	Encargos e impostos	R\$ 45.000,00
06	Cachê da cantora	R\$ 125.000,00
	VALOR TOTAL:	R\$ 250.000,00

Obs. 01 – Validade: 30 dias a contar da assinatura da proposta;
Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: Aéreos, hospedagens, deslocamentos, alimentação e nota fiscal.

Obs. 04 - Não está incluso ECAD, Rider Técnico, Som, Palco, abastecimento de camarim, estrutura de camarim, Iluminação e Led.

Santander–Jurídica LL
Vilas Agência: 3932
Conta 13.010433-0
LL VILAS EVENTOS LTDA
Condições de pagamento:**1º Parcela: 100% do valor em até 48h antes do evento.**

Atenciosamente.

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
 KARNY VILAS ROAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS

Palmas – TO, 12 de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

ALVARÁ Nº

2025002743

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

ENDEREÇO: ARNE 12, ALAMEDA 02, 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2025 DATA EMISSÃO: 06/02/2025 VALIDADE: 31/01/2026 Nº PROCESSO: 2024002424

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 23.59 m2

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL

Não

Não

Não

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Não

Não

Não

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Não

Não

Não

8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE
ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Não

Não

Não

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Não

Não

Não

7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Não

Não

Sim

Fls. 08
Proc. 287
Rub. 4

Expedido pela Internet em
6 de Fevereiro de 2025 às 17:20

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site

<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.

Código de Validação: b654f.33341-484854



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

Fls. 09
Proc. 287
Rub. 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

NIRE 17200743711

CNPJ 27.673.878/0001-44

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Diário

Município PALMAS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 8988

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls.

Préc.

Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 312.058,82	R\$ 649.018,84
DISPONÍVEL		R\$ 312.058,82	R\$ 16.046,84
CAIXA		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
CAIXA GERAL		R\$ 298.453,77	R\$ 15.996,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 13.605,05	R\$ 50,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 10.000,86	R\$ 0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 50,00
NU PAGAMENTOS S.A		R\$ 3.604,17	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 631.267,00
AFONSO BEZERRA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,00
EMPRESA SALVADOR TURISMO		R\$ 0,00	R\$ 4.750,00
SALTUR		R\$ 0,00	R\$ 127.400,00
MUNICÍPIO DE ARAQUARI		R\$ 0,00	R\$ 43.200,00
MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 0,00	R\$ 27.500,00
MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 54.000,00
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.800,00
MUNICÍPIO DE IGUAUA GRANDE		R\$ 0,00	R\$ 1.902,00
MUNICÍPIO DE ITAGIBA		R\$ 0,00	R\$ 38.000,00
MUNICÍPIO DE LAGARTO		R\$ 0,00	R\$ 42.750,00
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 0,00	R\$ 40.500,00
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO		R\$ 0,00	R\$ 93.660,00
MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 0,00	R\$ 57.000,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 0,00	R\$ 990,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 0,00	R\$ 36.375,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8.622,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 8.622,00	R\$ 39.979,58
IMOBILIZADO		R\$ 8.622,00	R\$ 44.483,20
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 10.059,00	R\$ 7.424,20
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 37.059,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 10.059,00	R\$ (4.503,62)
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.437,00)	R\$ (659,49)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (3.844,13)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.437,00)	
PASSIVO		R\$ 320.680,82	R\$ 688.998,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 186.232,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 85.295,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 100.937,28
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 502.766,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 320.680,82	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 202.766,14
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	R\$ 202.766,14
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 20.680,82	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls.

Proc.

Rub.

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 2.587.602,42	R\$ 28.951.854,00
(-) Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.694,01)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.293.538,70)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (0,00)	R\$ (159.155,31)
Receita Líquida		R\$ 2.587.602,42	R\$ 27.499.159,99
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (7.773,42)	R\$ (3.424.476,43)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (60.300,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (7.773,42)	R\$ (30.347,21)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (0,00)	R\$ (297.720,00)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (0,00)	R\$ (2.329.913,99)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (706.195,23)
Lucro Bruto		R\$ 2.579.829,00	R\$ 24.074.683,56
(-) Despesas Trabalhistas		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (102.509,76)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79.234,49)	R\$ (156.902,51)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.471,77)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (10.873,99)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (15.000,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (284,57)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIRETORIA		R\$ (1.024,28)	R\$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (2.037,79)	R\$ (1.502,24)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (15.216,52)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (958,00)	R\$ (3.066,62)
(-) DESPESAS MÉDICAS E EXAMES		R\$ (2.764,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (4.760,04)	R\$ (73,34)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (2.391,43)	R\$ (134,90)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (16.000,00)	R\$ (80.600,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (911,00)	R\$ (7.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (6.173,00)	R\$ (17.758,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (4.950,55)	R\$ (3.929,77)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (6.212,02)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (500,00)	R\$ (660,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (22.480,48)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (3.126,04)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (154,00)	R\$ (500,00)
(-) INTERNET		R\$ (153,09)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (1.470,45)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (1.114,51)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (854,60)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.917,39)	R\$ (149.691,52)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (154,50)	R\$ (24.203,44)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (29.558,94)	R\$ (123.852,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.203,95)	R\$ (1.635,89)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.133.444,27)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SERV DE SHOWS		R\$ (2.121.291,17)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FARMÁCIA		R\$ (388,10)	R\$ (0,00)
(-) DOAÇÕES E DIZIMOS		R\$ (11.765,00)	R\$ (0,00)
Resultado operacional líquido		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
Resultado Antes do IR		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.723,09	R\$ 23.768.089,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. 12
Proc. 287
Rub. 9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 17200743711	CNPJ 27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Sim
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES:003699021	129485763695650870 603280948942814875 664	31/07/2023 a 30/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:
87.C1.F5.99.F3.E4.8D.43.31.D8.B6.7A.
9E.B3.0A.19.C9.14.2E.E7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/05/2024 às 13:23:04
E7.31.0A.05.09.19.64.BF
79.9D.B7.AD.C9.D1.04.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Inscrição: 27.673.878/0001-44

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0005

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	336.960,02 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	336.960,02	1,81
	Passivo Circulante	186.232,28	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	336.960,02 - 0,00	0,91
	Passivo Circulante	368.317,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	-296.011,98	-0,80
	Passivo Circulante	368.317,60	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	186.232,28 + 0,00	0,51
	Ativo	368.317,60	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:027304
50165

Assinado de forma
digital por KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:02730450165
Dados: 2024.05.02
15:37:30 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65



Assinado de forma digital
por FERNANDO MARÇAL E
SILVA
RODRIGUES:00369902130
Dados: 2024.05.02 15:36:46
-03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310/O-9
CPF: 003.699.021-30

Fls. 13
Proc. 287
Rub. 

TERMO DE ABERTURA
BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. 14
Proc. 287
Rub. 0

Número: 1

Folha: 1

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165

RAMO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS

ENDERÇO: QUADRA ACSO 1, AVENIDA LO 1, Nº 41-A, SALA 1208

BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL

CIDADE: PALMAS-TO CEP: 77.015-028

CNPJ: 27.673.878/0001-44

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 2402256

Palmas/TO 01 de Janeiro de 2021.

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
CONTADOR CPF: 003.699.021-30
CRC 003310/TO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS02730450165

AGM Contabilidade

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Balço Patrimonial Encerramento em 31/12/2021

Diário: 1

Folha: 2

Descrição

Exercício Atual

ATIVO

R\$ 226.126,97 D

ATIVO CIRCULANTE DISPONIVEL**DISPONIVEL**

R\$ 214.567,97 D

BANCOS

Caixa/ Banco

Fls. 15

R\$ 159.520,47 D

= DISPONIVEL

Proc. 287

R\$ 159.520,47 D

Rub. 4

CLIENTES

R\$ 55.047,50 D

Duplicatas a Receber

R\$ 55.047,50 D

REALIZAVEL - CURTO PRAZO**EMPRESTIMO E PESSOA LIGADA/ADIANTAMENTO**

Empréstimo a Pessoa/Adiantamento

R\$ 1.500,00 D

= EMPRESTIMO E PESSOA LIGADA

R\$ 1.500,00 D

= REALIZAVEL - CURTO PRAZO

R\$ 1.500,00 D

PERMANENTE

R\$ 10.059,00 D

Moveis e Utencilios

R\$ 9.580,00 D

(-) Depreciação e Amortização Acumulada

R\$ 479,00 C

***** (XXXXXX) *****

Palmas -TO 31 de dezembro de 2021

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
CONTADOR
CPF: 003.699.021-30 CRC 003310/TO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS02730450165

AGM Contabilidade

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Balço Patrimonial Encerramento em 31/12/2021

Diário: 1

Folha: 3

Descrição

Exercício Atual

PASSIVO**R\$ 226.126,97 C****CIRCULANTE****R\$ 1.340,25 C**

Fornecedores

R\$ 1.032,00 C

Obrigações fiscais

Fls. 16

R\$ 61,00 C

Outras Obrigações

Proc. 287

R\$ 247,25 C

Rub. Q**EXIGIVEL - CURTO PRAZO****PATRIMONIO LIQUIDO****PATRIMONIO LIQUIDO****R\$ 187.393,36 C**

Capital Integralizado

R\$ 150.000,00 C

Lucro Acumulado

R\$ 37.393,36 C

***** (XXXXXX) *****

Palmas -TO 31 de dezembro de 2021

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
CONTADOR
CPF: 003.699.021-30 CRC 003310/TO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS02730450165

AGM Contabilidade

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021

Diário: 1 Folha: 4

Descrição

Exercício Atual

RECEITAS DE CONVENIOS**RECEITAS GERAIS****RECEITAS ORDINARIAS DA ATIVIDADE**

(+) Vendas de Mercadorias e Serviços

Fla. 17
Proc. 287
Rub. 2

R\$ 80.520,00

= RECEITAS ORDINARIAS DA ATIVIDADE**R\$ 80.520,00****(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS E ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES****R\$ 720,00**

(-) Impostos Sobre Vendas e Serviços

R\$ 720,00

(-) CUSTOS DAS VENDAS/ SERVIÇOS**R\$ 7.580,00****Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços****R\$ 7.580,00**

Compras de Materiais

R\$ 7.580,00

= LUCRO BRUTO**R\$ 72.220,00****(-) DESPESAS****(-) DESPESAS GERAIS****(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

R\$ 1.516,50

HONORARIOS CONTABEIS

R\$ 3.000,00

DESPESAS COM VEICULO

R\$ 6.019,00

DESPESAS AGUA/LUZ/FONE

R\$ 3.788,13

DESPESAS C/REFEIÇÕES

R\$ 1.316,00

DESPESAS C/VIAGENS

R\$ 15.890,00

DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÕES

R\$ 1.380,00

DESPESAS DIVERSAS

R\$ 1.516,50

= (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS**R\$ 34.426,13**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

TITULAR

CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES

CONTADOR

CPF: 003.699.021-30 CRC 003310/TO

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS02730450165

AGM Contabilidade

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 a 31/12/2021

Diário: 1

Folha: 5

Descrição

Exercício Atual

(-) DESPESAS/PESSOAL

ADIANTAMENTO/OUTROS GASTOS

R\$ 52,00

= (-) DESPESAS C/PESSOAL
 Fls. 18
 Proc. 287
 Rub. 287

R\$ 52,00

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS E GASTOS BANCARIOS

R\$ 316,00

= (-) DESPESAS FINANCEIRAS

R\$ 316,00

JUROS E DESCONTOS

JUROS DE MORA

R\$ 32,51

= (-) JUROS E DESCONTOS

R\$ 32,51

= (-) DESPESAS OPERACIONAIS

R\$ 34.826,64

= (-) Total - DESPESAS GERAIS/ CUSTOS

R\$ 43.126,64

= (-) Total - DESPESAS

R\$ 43.126,64

RESULTADO DO EXERCICIO**(+) RECEITAS ***** R\$ 80.520,00****(-) DESPESAS + CUSTOS ***** R\$ 43.126,64****= RESULTADO DO EXERCICIO ***** R\$ 37.393,36**

Palmas -TO 31 de dezembro de 2021

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

TITULAR

CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES

CONTADOR

CPF: 003.699.021-30 CRC 003310/TO

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Número: 1

Folha: 6

Fls. 19
Proc. 287
Rub. 2

Contém este Balanço 6 folhas numeradas do No. 1 ao 6 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS 02730450165

RAMO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS

ENDERÇO: QUADRA ACSO 1, AVENIDA LO 1, Nº 41-A, SALA 1208

BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL

CIDADE: PALMAS-TO CEP: 77.015-028

CNPJ: 27.673.878/0001-44

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 2402256

Palmas/TO 31 de Dezembro de 2021.

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
CONTADOR CPF: 003.699.021-30
CRC 003310/TO



Fis. 20
Proc. 287
Rub. Q

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 07:44 SOB N° 20220509891.
PROTOCOLO: 220509891 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212194336. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA**Balanco Patrimonial**

Página 1 de 5

Número: 2**Página: 1**

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Fls. 21
Proc. 287
Rub. 0

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 01/01/2022


KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	313.180,82D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	304.558,82D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	304.558,82D
4	1.1.1.01	CAIXA	290.953,77D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	290.953,77D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.605,05D
8	1.1.1.02.001	NU PAGAMENTOS S.A	3.604,17D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10.000,88D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	8.622,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	8.622,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.059,00D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.437,00C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.437,00C
149	2	PASSIVO	313.180,82C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	313.180,82C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
249	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	13.180,82C
899	2.3.2.01	RESERVA DE CAPITAL	13.180,82C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
266	2.3.5.01.001.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	55.550,00C
267	2.3.5.01.002.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.550,00D

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

Fls. 27
Proc. 287
Rub. 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA	2.580.102,42	<u>2.580.102,42</u>
Receita Líquida		<u>0,00</u>
Lucro Bruto		<u>(102.509,76)</u>
Despesas Trabalhistas		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(102.509,76)	<u>(102.509,76)</u>
Despesas Administrativas		
COMBUSTÍVEL	(1.471,77)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(500,00)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(911,00)	
HOSPEDAGEM	(7.773,42)	
REFEIÇÕES	(10.873,99)	
ALUGUÉIS E LOCAÇÕES	(15.000,00)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(6.173,00)	
TELEFONE	(284,57)	
DESPESAS DIRETORIA	(1.024,28)	
TAXAS DIVERSAS	(1.203,95)	
SIMPLES NACIONAL	(29.558,94)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(30,00)	
DESPESAS MÉDICAS E EXAMES	(2.764,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(4.760,04)	
ÁGUA E ESGOTO	(2.037,79)	
INTERNET	(153,09)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.950,55)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.391,43)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(16.000,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.470,45)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.114,51)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(6.212,02)	<u>(116.658,80)</u>
Despesas Tributárias		
TAXA DE MANUTENÇÃO	(154,50)	<u>(154,50)</u>
Outras Despesas Operacionais		
DEPRECIAÇÃO	(958,00)	
UNIFORMES E VESTUÁRIOS	(154,00)	
DESPESAS SERV DE SHOWS	(2.121.291,17)	
DESPESAS FARMÁCIA	(388,10)	
DOAÇÕES E DIZIMOS	(11.765,00)	<u>(2.134.556,27)</u>
Resultado operacional líquido		<u>226.223,09</u>
Resultado Antes do IR		<u>226.223,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>226.223,09</u>

Fls. 23
Proc. 287
Rub. C

PALMAS-TO, 31 de Dezembro de 2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Página 4 de 5

Número: 2

Página: 4

Contém este livro 4 páginas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA

Fls. 24
Proc. 287
Rub. 9

Ramo: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, S/Nº

Complemento: EDIF PALMAS BUSINESS CENT

Bairro: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054

Município: PALMAS

Estado: TO

Inscrição no CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 17200743711 Data registro: 08/05/2017

Inscrição Municipal.....: 2402256

PALMAS, 31/12/2022

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Fls. 25
Proc. 287
Rub. Q

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA RODRIGUES
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 10:01 SOB Nº 20230176470.
PROTOCOLO: 230176470 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303996247. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2023.
LL VILAS EVENTOS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
Inscrição: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2 LOTE 04 SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77006-054, PALMAS/TO, CEP 77006-054
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0006
Número livro: 0002
Emissão: 24/03/2023
Hora: 18:18:01

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	125.405,21 + 0,00	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	124.447,21 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	125.405,21	1,01
	Passivo Circulante	124.447,21	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	125.405,21 - 0,00	1,01
	Passivo Circulante	124.447,21	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	181.952,71	1,46
	Passivo Circulante	124.447,21	

KARINY VILAS
BOAS DOS
SANTOS:027304
50165

Assinado de forma digital
por KARINY VILAS BOAS
DOS
SANTOS:02730450165
Dados: 2023.03.24
18:20:11 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS
ADMINISTRADORA
CPF: 027.304.501-65

FERNANDO
MARÇAL E SILVA
RODRIGUES:0036
9902130

Assinado de forma digital
por FERNANDO MARÇAL E
SILVA
RODRIGUES:00369902130
Dados: 2023.03.24
18:19:42 -03'00'

FERNANDO MARÇAL E SILVA RODRIGUES
Reg. no CRC - TO sob o No. 003310
CPF: 003.699.021-30

Fls. 26
Proc. 287
Rub. @

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Fls. 27

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Proc. 287

Rub. 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

NIRE 17200743711

CNPJ 27.673.878/0001-44

Número de Ordem 2

Natureza do Livro Livro Diário

Município PALMAS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/05/2017

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 35764

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LL VILAS EVENTOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 35764

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fls.

Proc.

Rub.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 688.998,42	R\$ 3.430.333,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 649.018,84	R\$ 3.394.247,40
DISPONÍVEL		R\$ 16.046,84	R\$ 106.591,27
CAIXA		R\$ 15.996,84	R\$ 4.753,90
CAIXA GERAL		R\$ 15.996,84	R\$ 4.753,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 50,00	R\$ 86.622,51
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 86.462,51
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICOOB		R\$ 50,00	R\$ 160,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 15.214,86
ALICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 15.214,86
CLIENTES		R\$ 631.267,00	R\$ 3.224.967,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 631.267,00	R\$ 3.224.967,15
AFONSO BEZERRA		R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 941.941,70
E. OLIVEIRA SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 391.928,54
EMPRESA SALVADOR TURISMO SALTUR		R\$ 4.750,00	R\$ 0,00
Fundação De Cultura Cidade Do Recife		R\$ 0,00	R\$ 171.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL FMAC		R\$ 0,00	R\$ 524.300,00
Instituto Nova Aliança		R\$ 0,00	R\$ 85.500,00
Município De Alcântara		R\$ 0,00	R\$ 4.320,00
MUNICIPIO DE ARAQUARI		R\$ 127.400,00	R\$ 0,00
Município De Areia Branca/m		R\$ 0,00	R\$ 76.000,00
Município De Aurelino Leal-ba		R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
MUNICIPIO DE BARRA DO ROCHA		R\$ 43.200,00	R\$ 0,00
Município De Barra Longa		R\$ 0,00	R\$ 49.875,00
Município De Canguaretama		R\$ 0,00	R\$ 61.750,00
MUNICIPIO DE CARDEAL DA SILVA		R\$ 27.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA		R\$ 54.000,00	R\$ 0,00
Município De Ibicoar		R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE		R\$ 4.800,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE ITAGIBA		R\$ 1.902,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fls.

Proc.

Rub.

 29
 287

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNICIPIO DE LAGARTO		R\$ 38.000,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS		R\$ 42.750,00	R\$ 180.500,00
Município De Maragogipe		R\$ 0,00	R\$ 133.000,00
Município De Massapê		R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
Município De Paulo Afonso		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
MUNICIPIO DE SANTO AMARO		R\$ 40.500,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE		R\$ 93.660,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE		R\$ 57.000,00	R\$ 0,00
NOSSA SENHORA DAS DORES		R\$ 57.000,00	R\$ 0,00
PARAIBA DO SUL		R\$ 990,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Atalaia		R\$ 0,00	R\$ 50.601,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA		R\$ 36.375,00	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal De Luís Correia-pi		R\$ 0,00	R\$ 63.000,00
Prefeitura Municipal De Ouricangas		R\$ 0,00	R\$ 71.250,00
Prefeitura Municipal De Pau Brasil		R\$ 0,00	R\$ 43.000,00
Prefeitura Municipal De Tutóia		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
Superintendência De Fomento Ao Turismo Do Estado Da Bahia - Sufotur		R\$ 0,00	R\$ 95.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 60.983,98
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRESTACAO CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 60.983,98
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 39.979,58	R\$ 36.086,36
IMOBILIZADO		R\$ 39.979,58	R\$ 36.086,36
IMOBILIZADO DEPRECIÁVEL		R\$ 44.483,20	R\$ 44.483,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 7.424,20	R\$ 7.424,20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 37.059,00	R\$ 37.059,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (4.503,62)	R\$ (8.396,84)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (659,49)	R\$ (1.773,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (3.844,13)	R\$ (6.623,60)
PASSIVO		R\$ 688.998,42	R\$ 3.430.333,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 186.232,28	R\$ 29.810,72
ISS A RECOLHER		R\$ 85.295,00	R\$ 10.611,50
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 100.937,28	R\$ 19.199,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 502.766,14	R\$ 3.400.523,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 202.766,14	R\$ 3.100.523,04
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 202.766,14	R\$ 3.100.523,04

Fls. 30
Proc. 287
Rub. 4

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LL VILAS EVENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fls. 31
Proc. 287
Rub. 4

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Ingresso e Receita dos Serviços Prestados		R\$ 28.951.854,00	R\$ 72.349.630,23
SERVIÇOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 28.951.854,00	R\$ 72.349.630,23
(-) Deduções		R\$ (1.452.694,01)	R\$ (3.375.344,85)
(-) (-) ISS		R\$ (1.293.538,70)	R\$ (3.375.344,85)
(-) SIMPLES		R\$ (159.155,31)	R\$ 0,00
Receita Líquida		R\$ 27.499.159,99	R\$ 68.974.285,38
(-) Dispendio e Custo dos Serviços Prestados		R\$ (3.424.476,43)	R\$ (51.827.540,62)
(-) COMISSÕES		R\$ (60.300,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (30.347,21)	R\$ (618.748,90)
(-) PRODUÇÃO DE SHOW		R\$ (297.720,00)	R\$ (16.333.699,79)
(-) REPASSE PARA CANTOR		R\$ (2.329.913,99)	R\$ (25.364.118,10)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (22.480,48)	R\$ (4.198.683,25)
(-) TRANSPORTE E DESLOCAMENTO		R\$ (706.195,23)	R\$ (5.312.290,58)
Lucro Bruto		R\$ 24.074.683,56	R\$ 17.146.744,76
(-) Despesas Administrativas		R\$ (156.902,51)	R\$ (345.231,55)
(-) ALUGUÉIS E LOCAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (23.710,78)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.502,24)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (15.216,52)	R\$ (10.884,71)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (3.066,62)	R\$ (3.893,22)
(-) DESPESAS COM CARTAO		R\$ (0,00)	R\$ (181.616,75)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (73,34)	R\$ (0,00)
(-) HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (134,90)	R\$ (0,00)
(-) HONORÁRIO CONTÁBIL		R\$ (80.600,00)	R\$ (13.200,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (7.000,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (17.758,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (3.929,77)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (660,00)	R\$ (54.000,00)
(-) TELEFONE		R\$ (3.126,04)	R\$ (8.341,65)
(-) UNIFORMES E VESTUÁRIOS		R\$ (500,00)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (854,60)	R\$ (49.584,44)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (149.691,52)	R\$ (31.775,00)
(-) MULTAS, JUROS E ENCARGOS		R\$ (24.203,44)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (123.852,19)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.635,89)	R\$ (31.775,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 2

Fls. 32
Proc. 287
Rub. 9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
17200743711	27.673.878/0001-44	
NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA	249941663682969801 888730472967805551	29/07/2024 a 29/07/2025	Sim
		RODRIGUES:003699021	92		
Contador	00369902130	FERNANDO MARCAL E SILVA	249941663682969801 888730472967805551	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
		RODRIGUES:003699021	92		

NÚMERO DO RECIBO:
1D.AC.D1.A9.5C.8B.22.96.B3.D6.CB.E
9.9B.DC.94.67.F4.0B.FE.21-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2025 às 15:33:05

13.CB.6D.BB.1D.7D.2E.95
9D.98.D7.5B.47.6E.4D.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

isadora pompeo

CAMARIM | EQUIPE

JANTAR ANTES DO SHOW

ALIMENTAÇÃO NO CAMARIM COMO BASE 8 (OITO) PESSOAS

BEBIDAS

- Refri só zero
- Água com gás
- Água sem gás
- Suco natural

Fla. 33
Proc. 287
Rub. Q

JANTAR

- Arroz branco
- Feijão (não feijoadado)
- Macarrão com molho separado
- Batata doce
- Carne e Frango
- Salada
- Legumes

FRUTAS

- Maçã
- Banana
- Uva
- Pera
- Ameixa

BANHEIRO

01 Banheiro Químico no camarim ou próximo a ele, limpo e higienizado exclusivo e de fácil acesso para a equipe.

APÓS O SHOW PODE TER

Sanduíche Natural

Pedimos o cuidado de evitar a entrada e saída de pessoas no camarim pois, a equipe realiza oração, consagração e preparação vocal, sendo necessário um período de 30 minutos antes da ministração para tal finalidade.

TODA A EQUIPE da Isadora Pompeo, incluindo produtor, acompanhante e segurança deve ter **LIVRE ACESSO** a todos os ambientes os quais a equipe estará presente.

IMPORTANTE: Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás natural e resfriada em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.



Kellyta Dias
Comercial e Produção
Grupo Aguiar Multimusic
(63) 98417-4405

isadora pompeo

CAMARIM | CANTORA

JANTAR DEPOIS DO SHOW

ALIMENTAÇÃO NO CAMARIM COMO BASE 4 (QUATRO) PESSOAS

BEBIDAS

- Refri só zero
- Água com gás
- Água sem gás
- Suco natural

Fls. 34
Proc. 287
Rub. Q

JANTAR

- Arroz branco
- Feijão (não feijoadado)
- Macarrão com molho separado
- Batata doce
- Carne ou frango
- Salada
- Legumes

FRUTAS

- Maçã
- Banana
- Uva
- Pera
- Ameixa

BANHEIRO

01 Banheiro Químico no camarim ou próximo a ele, limpo e higienizado exclusivo e de fácil acesso para a cantora.

APÓS O SHOW PODE TER

Sanduíche Natural

Pedimos o cuidado de evitar a entrada e saída de pessoas no camarim pois, a equipe realiza oração, consagração e preparação vocal, sendo necessário um período de 30 minutos antes da ministração para tal finalidade.

TODA A EQUIPE da Isadora Pompeo, incluindo produtor, acompanhante e segurança deve ter **LIVRE ACESSO** a todos os ambientes os quais a equipe estará presente.

IMPORTANTE: Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás natural e resfriada em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.



Kellyta Dias
Comercial e Produção
Grupo Aguiar Multimusic
(63) 98417-4405



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Fls. 35
Proc. 287
Rub. 9

Certifico que nesta data (05/08/2024 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66B1.1BAB.467A.5987 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir

Fls. 36
Proc. 287
Rub. P**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT /
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820314906156896

Informação obtida em 08/09/2025 10:37:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6976071



Validador

95369660195990058749571512580955

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fls. 37
Proc. 287
Rub. 4

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 19 de Agosto de 2025 - 10h 56m 44s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. fa8fb514

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 09/07/2025, às 10:43:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 09/07/2025, 10:43:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 39
Proc. 287
Rub. Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LL VILAS EVENTOS LTDA**
CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:06 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **4D81.CBC2.954C.1CF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 40
Proc. 287
Rub. Q

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LL VILAS EVENTOS LTDA			Protocolo: TOC2500179422		
NIRE : 17200743711					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 17200743711		CNPJ 27.673.878/0001-44		Data de Ato Constitutivo 09/05/2017	
Início de Atividade 08/05/2017					
Endereço Completo Quadra ARNE 12 ALAMEDA 2, Nº SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas/TO - CEP 77006-054					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PROMOCAO DE VENDAS - ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO PRODUCAO MUSICAL - BANDAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS - IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR	CPF/CNPJ 027.304.501-65	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR	CPF 027.304.501-65	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 06/08/2024	Número 20240526201	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2025, às 16:44:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **XME7OFLZ**.

Erlan Souza Milhomem
Secretário-Geral



Fls. 41
Proc. 287
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 35466386/2025

Expedição: 24/06/2025, às 15:02:18

Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. 42
Proc. 287
Rub. 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGENDA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.591.950/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:35:20 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G8AamUwomkREpzXhPqYR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Fls. 43
Proc. 287
Rub. 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **27.673.878/0001-44**

Contribuinte: **LL VILAS EVENTOS LTDA** Inscrição: **2402256**

Endereço oficial: **ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

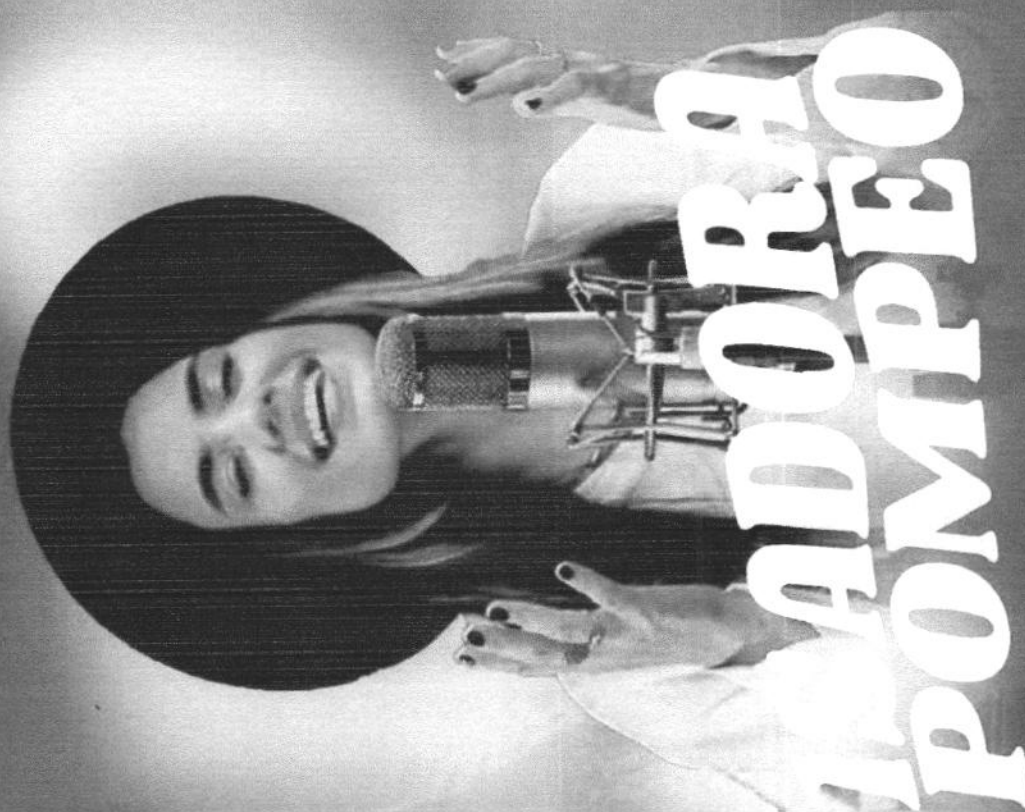
Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

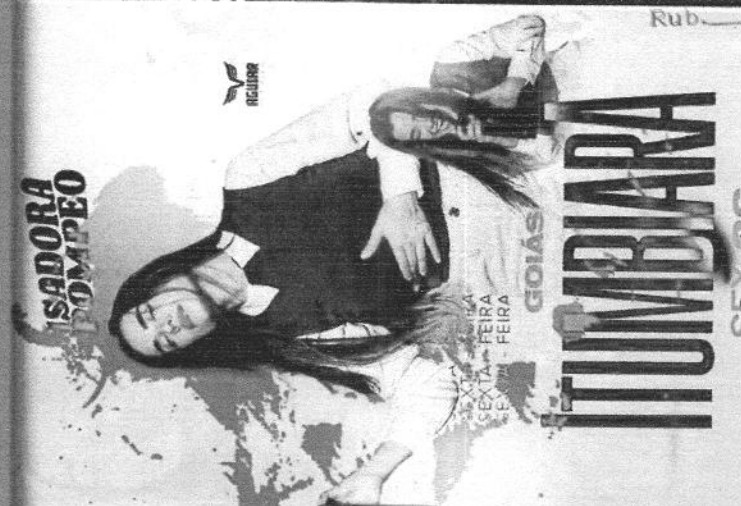
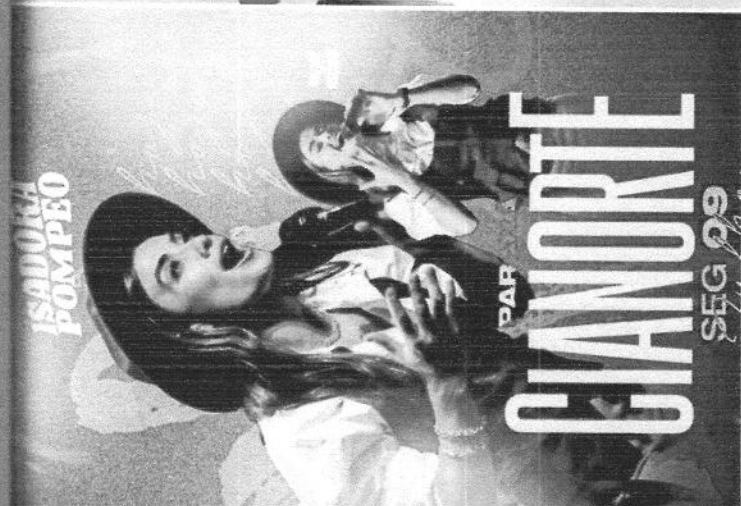
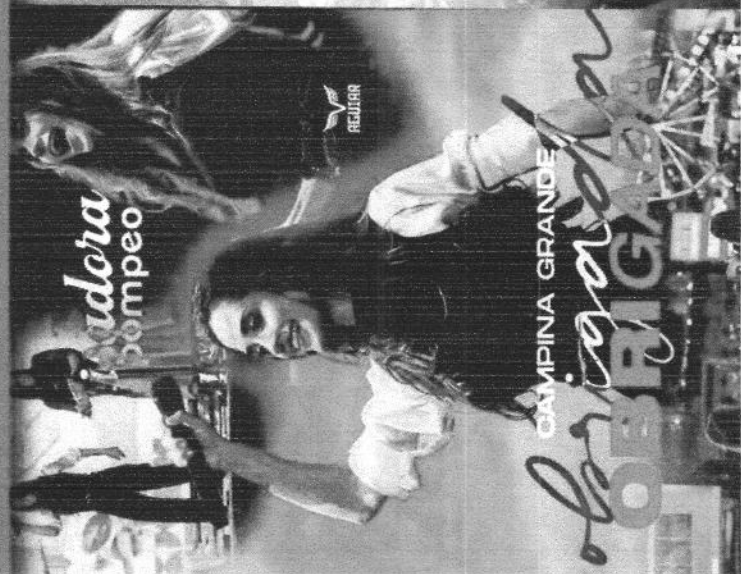
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Número identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: de1a5.b14dd.c48e5-1276155

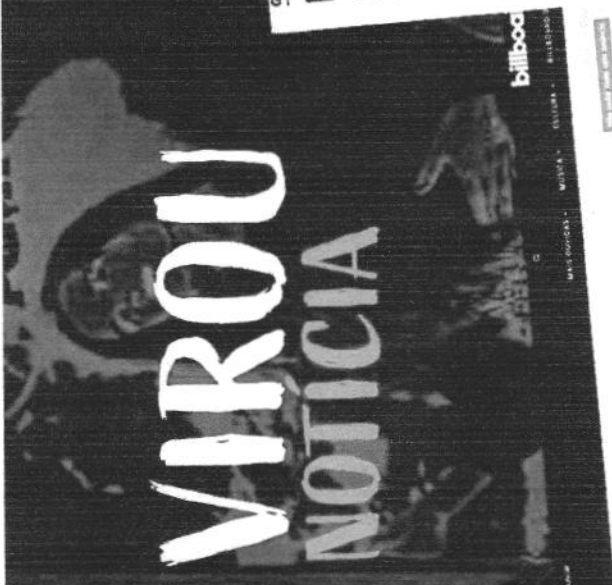
Palmas, 28 de Agosto de 2025 às 08:33.

Certidão válida até 27 de Outubro de 2025





45
287
@



Isadora Pompeo tem a música gospel mais ouvida do Spotify em 2024; veja o top 10

A platatorma divulgou nesta quarta-feira (4) sua retrospectiva

Por: **Isadora Pompeo**
04/12/2024 às 17:00
Atualizado em 04/12/2024 às 17:00



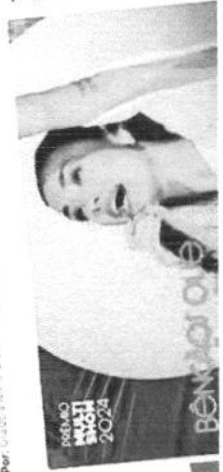
Isadora Pompeo fará apresentação no Prêmio Multishow 2024

Verão de música e glamour no Rio de Janeiro



Isadora Pompeo vence na categoria Música Gospel do Ano no 31º Prêmio Multishow

04.12.2024 14:55
Por: **Isadora Pompeo** Fonte: **MULTISHOW**



Na noite de quarta-feira (3), o 31º Prêmio Multishow da Música Gospel do Ano foi realizado no Rio de Janeiro. A cantora Isadora Pompeo venceu na categoria Música Gospel do Ano. A vencedora foi anunciada após a apresentação de "Não Tem Fim" da cantora. A vitória de Pompeo marca o primeiro prêmio de sua carreira. A cerimônia foi transmitida ao vivo pelo canal oficial do prêmio no YouTube.

46
287



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2876444048

2876444048

2ª Emissão e Substituição

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

17 ANOS/17/2017

3 DATA, LOCAL E HORA DE NASCIMENTO

20/11/1994, PALMAS, TO

4a DATA EMISSÃO

28/10/2034

4b VIGÊNCIA

20/10/2034

4c

4d

4e

4f

4g

4h

4i

4j

4k

4l

4m

4n

4o

4p

4q

4r

4s

4t

4u

4v

4w

4x

4y

4z

4aa

4ab

4ac

4ad

4ae

4af

4ag

4ah

4ai

4aj

4ak

4al

4am

4an

4ao

4ap

4aq

4ar

4as

4at

4au

4av

4aw

4ax

4ay

4az

4ba

4bb

4bc

4bd

4be

4bf

4bg

4bh

4bi

4bj

4bk

4bl

4bm

4bn

4bo

4bp

4bq

4br

4bs

4bt

4bu

4bv

4bw

4bx

4by

4bz

4ca

4cb

4cc

4cd

4ce

4cf

4cg

4ch

4ci

4cj

4ck

4cl

4cm

4cn

4co

4cp

4cq

4cr

4cs

4ct

4cu

4cv

4cw

4cx

4cy

4cz

4da

4db

4dc

4dd

4de

4df

4dg

4dh

4di

4dj

4dk

4dl

4dm

4dn

4do

4dp

4dq

4dr

4ds

4dt

4du

4dv

4dw

4dx

4dy

4dz

4ea

4eb

4ec

4ed

4ee

4ef

4eg

4eh

4ei

4ej

4ek

4el

4em

4en

4eo

4ep

4eq

4er

4es

4et

4eu

4ev

4ew

4ex

4ey

4ez

4fa

4fb

4fc

4fd

4fe

4ff

4fg

4fh

4fi

4fj

4fk

4fl

4fm

4fn

4fo

4fp

4fq

4fr

4fs

4ft

4fu

4fv

4fw

4fx

4fy

4fz

4ga

4gb

4gc

4gd

4ge

4gf

4gg

4gh

4gi

4gj

4gk

4gl

4gm

4gn

4go

4gp

4gq

4gr

4gs

4gt

4gu

4gv

4gw

4gx

4gy

4gz

4ha

4hb

4hc

4hd

4he

4hf

4hg

4hi

4hj

4hk

4hl

4hm

4hn

4ho

4hp

4hq

4hr

4hs

4ht

4hu

4hv

4hw

4hx

4hy

4hz

4ia

4ib

4ic

4id

4ie

4if

4ig

4ih

4ii

4ij

4ik

4il

4im

4in

4io

4ip

4iq

4ir

4is

4it

4iu

4iv

4iw

4ix

4iy

4iz

4ja

4jb

4jc

4jd

4je

4jf

4jg

4jh

4ji

4jj

4jk

4jl

4jm

4jn

4jo

4jp

4jq

4jr

4js

4jt

4ju

4jv

4jw

4jx

4jy

4jz

4ka

4kb

4kc

4kd

4ke

4kf

4kg

4kh

4ki

4kj

4kk

4kl

4km

4kn

4ko

4kp

4kq

4kr

4ks

4kt

4ku

4kv

4kw

4kx

4ky

4kz

4la

4lb

4lc

4ld

4le

4lf

4lg

4lh

4li

4lj

4lk

4ll

4lm

4ln

4lo

4lp

4lq

4lr

4ls

4lt

4lu

4lv

4lw

4lx

4ly

4lz

4ma

4mb

4mc

4md

4me

4mf

4mg

4mh

4mi

4mj

4mk

4ml

4mm

4mn

4mo

4mp

4mq

4mr

4ms

4mt

4mu

4mv

4mw

4mx

4my

4mz

4na

4nb

4nc

4nd

4ne

4nf

4ng

4nh

4ni

4nj

4nk

4nl

4nm

4nn

4no

4np

4nq

4nr

4ns

4nt

4nu

4nv

4nw

4nx

4ny

4nz

4oa

4ob

4oc

4od

4oe

4of

4og

4oh

4oi

4oj

4ok

4ol

4om

4on

4oo

4op

4oq

4or

4os

4ot

4ou

4ov

4ow

4ox

4oy

4oz

4pa

4pb

4pc

4pd

4pe

4pf

4pg

4ph

4pi

4pj

4pk

4pl

4pm

4pn

4po

4pp

4pq

4pr

4ps

4pt

4pu

4pv

4pw

4px

4py

4pz

4qa

4qb

4qc

4qd

4qe

4qf

4qg

4qh

4qi

4qj

4qk

4ql

4qm

4qn

4qo

4qp

4qq

4qr

4qs

4qt

4qu

4qv

4qw

4qx

4qy

4qz

4ra

4rb

4rc

4rd

4re

4rf

4rg

4rh

4ri

4rj

4rk

4rl

4rm

4rn

4ro

4rp

4rq

4rr

4rs

4rt

4ru

4rv

4rw

4rx

4ry

4rz

4sa

4sb

4sc

4sd

4se

4sf

4sg

4sh

4si

4sj

4sk

4sl

4sm

4sn

4so

4sp

4sq

4sr

4ss

4st

4su

4sv

4sw

4sx

4sy

4sz

4ta

4tb

4tc

4td

4te

4tf

4tg

4th

4ti

4tj

4tk

4tl

4tm

4tn

4to

4tp

4

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

7 e 8. Nome = Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Matriculação / First Order License / Primeira Licença de Habilitação – 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DOB/MATRY) / Fecha y Lugar de Nacimiento / 4. Data de Entrada / Issuing Date (DOB/MATRY) / Fecha de Embarque – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DOB/MATRY) / Válido até – 5a. Documento Identidade / Original Identity Card / Cartão de Identificação – 5b. Número do Documento / Document Number / Número do Documento / 6. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos da Categoria de Habilitação / 7. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 8a. País / País / Países – 9. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

I<BRA068180121<425<<<<<<<<<<
9411209F3410200BRA<<<<<<<<<<4
KARINY<<VIL<BOAS<SANTOS<AGUIAR

Fls. 47
Proc. 287
Rub. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2419957807

2419957807

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

2º e 3º NOME E COGNOMES
ISADORA POMPEO

1ª EMISSÃO
30/05/9999, CAXIAS DO SUL, RS

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/2032

1ª EMISSÃO
18/07/2022

2ª EMISSÃO
18/07/2032

3ª EMISSÃO
18/07/203

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellido • País de Matriculación / First Order License / Primeira Licença de Condução • 4. Data de Emissão de Documento / Issue Date / Data de Emissão • 5. Data de Validade / Validity Date / Data de Validade • 6. Data de Expiração / Expiration Date / Data de Expiração • 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoria de Veículo • 8. Categoria de Permissão de Condução / Driving License Category / Categoria de Permissão de Condução • Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade • 9. Filiação / Filiação • 10. Observações / Observations / Observações • 11. País / País / País • Lugar

Fls. 78
Proc. 287
Sub. @

I<BRA070762826<516<<<<<<<<<<<
9905304F3207187BRA<<<<<<<<<<4
ISADORA<<POMPEO<<<<<<<<<<<<<



DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: J DE A TEIXEIRA LTDA

ENDEREÇO:

AL. 02 HM LT 04 ARNE 12, 0 SL 901 - ARNE 12 RES. P. BUSINESS CENTER - PALMAS - TO - CEP: 77006-054

3028175-0

19/03/2025

REFERÊNCIA

Março/2025

TOTAL A PAGAR (R\$)

184,95

Nº DA CONTA

58025264

PREZADO(A) CONSUMIDOR

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO	
Y16S402880	1	ÁGUA E ESGOTO	1COM	12/03/2025	MEDIDO REAL	1
LEITURA ANTERIOR	07/02/2025	65	DIAS DE CONSUMO	31	MEDIDO	1
LEITURA ATUAL	10/03/2025	66	DIAS FATURADOS	31	RESIDUAL	0
COD. LEITURA:	null		PREV. PRÓX. LEITURA	09/04/2025	FATURADO	5

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

FEV/2025	1	
JAN/2025	1	
DEZ/2024	1	
NOV/2024	0	
OUT/2024	1	
SET/2024	1	
AGO/2024	1	
JUL/2024	1	
JUN/2024	1	
MAI/2024	0	
ABR/2024	1	
MAR/2024	1	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

FORNEC AGUA-COM	102,75
COLETA ESGOTO-COM	82,20

Fls. 49
Proc. 287
Rub. 2

Média dos últimos 6 meses: 0

Média dos últimos 12 meses: 0

VALOR TOTAL - R\$ 184,95

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$17,11 (9.25%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da PC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GMMS nº 888 e nº 2472 de 2021.

Anexo XX da Portaria de Consolidação	Análises exigidas	Análises realizadas	Amostras que atenderam
TURBIDEZ	172	172	172
CLORO RESIDUAL LIVRE	172	172	172
COLIFORMES TOTAIS	172	172	172
COR APARENTE	172	172	172
ESQUELÉCULO COL.	172	172	172
FLUORETO			

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

828100000011 849601072024 603190130284 175202603080

Pague com PIX!

Aponte a câmera do celular para o código ao lado

>>>>>

CDC
3028175-0Nº CONTA
58025264REFERÊNCIA
Março/2025DATA DE VENCIMENTO
19/03/2025VALOR R\$
184,95

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ISADORA POMPEO
R JOSE RIGHI 67 FT casa 1
RES LUZERN
13049-582 CAMPINAS SPNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 404919993 Série C
Data de Emissão: 15/01/2025
Data de Apresentação: 20/01/2025
Pag: 01 de 02
Conta Contrato Nº 310140978701
Leitura Próximo Mês: 03/02/2025

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
01	CAMBUE30-00000213	31237906	717771649	4090.2D26.5259.86F7.4B20.8270.7E2B.6A47

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ISADORA POMPEO
R JOSE RIGHI, 67 FT casa 1
RES LUZERN
13049-582 CAMPINAS - SPCPF: 049.552.470-43
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	717771649	INSTALAÇÃO 4003005123	JAN/2025	13/03/2025	2.506,74

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,62%	COFINS 3,80%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 913952456062												
0605	Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD	JAN/25	2.798.000	KWh	0,47888835	1.339,37	1.339,37	18,00	241,09	1.098,28	9,01	41,73	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/25	2.798.000	KWh	0,41932462	1.173,27	1.173,27	18,00	211,19	962,08	7,89	38,56	25 Dias Verde
	Total Distribuidora					2.512,64							05 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	JAN/25				20,94							
	CREDITOS / DEVOLUÇÕES												
0809	Bônus Itaipu Lei 10438/2002					28,64							

Fls. 80
Proc. 287
Rub. 2

Total Consolidado					2.506,74	2.512,64	452,26	2.060,38	16,90	78,29
HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2025 JAN	2798 32	Consumo TUSD TE Consumo kWh 0,37438800 0,32796060	Nº 31237906	Energia Ativa	Leitura 06/01/2025 7988	Leitura 06/12/2024 5190	Fator Multipl. 1,00	Consumo [kWh] 2.798	Taxa de Perda [%]	Leitura Próximo Mês 03/02/2025

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Junto com sua fatura segue Contrato de Adesão
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 14,50 TE R\$ 11,45
Custeio de iluminação pública: alterado valor de arrecadação
conforme Lei Municipal 00011453 de 27.12.2002, com fundamento no
Art. 149 A, parágrafo único, da Constituição Federal do
Brasil.

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 404919993 Série CCódDébAut-Banco
310140978701Total a Pagar (R\$)
2.506,74Data de Vencimento
13/03/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

Loja 58 - LC-SWISS PARK CAMPINAS
DELLAQUA STORE
PIRIQUITOAV FRANCISCO ALFREDO JUNIOR 319 - SWISS PARK
R DOS NARCISOS 65 - VILA MIMOSA
AV. DAS AMOREIRAS 6533 - JD. N. CAMPOS ELISIOS

836400000250 067400403464 433742168035 101409787013

Autenticação Mecânica



Baixe o app



Disponível para
Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.cpfl.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- Consultar e-mails, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CPFL e informações sobre os indicadores de continuidade e sua aplicação.
- Obter dicas úteis sobre seus dispositivos eletrônicos, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e ofertas.



Conta fácil

Acesse a Conta Fácil, um jeito simples de entender sua conta.



Conta digital

Escolha a Conta Digital, para receber sua conta por e-mail ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Atendimento CPFL

☎ 0800 010 10 10

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria

☎ 0800 770 27 35

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ARISEP Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
☎ 0800 727 01 67

Instrumento para as Linhas de Estado de São Paulo
Ligação gratuita de telefones fixos

ANELT Agência Nacional de Energia Elétrica
☎ 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

- DEC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (epd./mês)
 - DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
 - EUSD = Valor mensal do Escopo de Uso do Sistema de Distribuição
 - DECR = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)
- Com base na soma dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Límite de Tensão (volts)

Normal	Lim. inferior	Lim. Superior
115	106	123
120	110	126
127	117	133
220	202	231
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Modelo F do PRODIST - ANELT

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2% JORNOS DE MOROSIDADE DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM COMPARAÇÃO COM O INFLACIONÁRIO.



NA FALTA DE ENERGIA, ACESSE NOSSOS CANAIS DIGITAIS.

www.cpfl.com.br
 (11) 99908-6838
 22351

0800 010 10 10
 App CPFL Energia

Começou um toró lá fora? Desligue o que não estiver usando dentro de casa.

Deixe ligados na tomada apenas os aparelhos necessários e não toque em fios ou cabos caídos no chão.

Chame o Guardião no Zap
 e ajude a prevenir acidentes elétricos durante tempestades.
guardiãodavidas.com.br

ENDEREÇO DE DEVOLUÇÃO

Companhia Paulista de Força e Luz
Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Professora Tarcília - Campinas - SP
CEP 13087-397

PARA USO DOS CORREIOS

- ☐ 01 - Bloqueio
- ☐ 02 - Endereços incorretos
- ☐ 03 - Não existe o endereço
- ☐ 04 - Endereço
- ☐ 05 - Documento
- ☐ 06 - Recusado
- ☐ 07 - Acumulado
- ☐ 08 - Não entregue
- ☐ 09 - Contratação finalizada
- ☐ 10 - Não entregue na localidade
- ☐ 11 - Faltou complemento
- ☐ 12 - Caixa postal cancelada

Retornado ao Serviço Postal em: _____

Rubrica do Responsável: _____

Matrícula: _____

Fls. 51
Proc. 287
Rub. A



748

74891.12578 58509.509111 12039.051029 8 11130000021560

Beneficiário					Agência/Código Beneficiário
Pronto Fibra Ltda					0911/03905
Endereço					
Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17, 0, - Plano Diretor Sul - Palmas/TO					
CPF/CNPJ Beneficiário	Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Data Processamento	Nosso Número
24.404.615/0001-41	15/05/2025	1799203	DM	16/05/2025	257585095
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	Vencimento
		R\$			15/06/2025
(-)Desconto	(-)Outras Deduções/Abatimentos	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor cobrado	(=) Valor Documento
					215,60
Pagador					
51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar 027.304.501-65					
Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77015-188, UF: Estado de Tocantins					
Sacador/ Avalista:					CPF/CNPJ:
Demonstrativo					

Fls. 52
Proc. 287
Rub. 2

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Corte na linha pontilhada



748

74891.12578 58509.509111 12039.051029 8 11130000021560

Local de pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no banco emitente					15/06/2025
Beneficiário				CPF/CNPJ Beneficiário	Agência/Código Beneficiário
Pronto Fibra Ltda				24.404.615/0001-41	0911/03905
Data Doc.	Número Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
15/05/2025	1799203	DM	N	16/05/2025	257585095
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quant. Moeda	(X) Valor	(=) Valor Documento
		R\$			215,60
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário					(-)Desconto
Após vencimento juros R\$ 0,07 ao dia.					(-)Outras Deduções/Abatimentos
Após vencimento multa R\$ 4,31.					(+)Mora/Multa/Juros
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor cobrado
de 15/05/2025 até 14/06/2025					
Pagador					
51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar 027.304.501-65					
Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul - Cidade: Palmas, CEP: 77015-188, UF: Estado de Tocantins					
Sacador/ Avalista:					CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Nota de SCM



Pronto Fibra Ltda

CPF/CNPJ: 24.404.615/0001-41

IE/RG: 29.472.697-7

Fone: (63) 3223-8000

Endereço: Quadra ASR SE-85, Alameda-06 QI-07 LOTE-17, 0, - Plano Diretor Sul

CEP: 77023-116 - Palmas/TO

E-mail: pronto@prontofibra.com.br - Site: prontofibra.com.br

Nota fiscal N°

001.503.642

Série 001 - Via 1 - Folha 1/1

Conta contrato

000075241

Destinatário:

51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar

CPF/CNPJ: 027.304.501-65

IE/RG: 1096424

End: Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN, Plano Diretor Sul

Palmas / TO CEP: 77015-188

Contato Anatel: **1331** ou **1332**
para pessoas com deficiências auditivas

CFOP - Natureza da operação

5307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

Cód. Fatura

257585095

Data de Emissão

02/06/2025

Base de cálculo do ICMS

85.41

Alíquota

20

Valor do ICMS

17.08

Valor do FUST

0,65

Valor do FUNTEL

0,32

Período da Prestação

de 15/05/2025 até 14/06/2025

Data da Emissão

02/06/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRONTO FAMILY ULTRA 1.000Megas

QTDE.

V. UNIT.

TOTAL

1

94,90

94,90

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

94,90

Informações complementares

ref. ID 1799203

Val Aprox Tributos: Federal Prod. Nacionais: R\$ 3,99 (4.20%), Federal Prod. Importados: R\$ 0,00 (0.00%), Estadual: R\$ 0,00 (0.00%), Municipal: R\$ 0,00 (0.00%), Totais: R\$ 3,99 (4.20%). Fonte: IBPT.

Reservado ao fisco

AUTENTICAÇÃO DIGITAL: D779.683E.7FC1.7EB5.C67A.1F9F.42EF.A19A

Fls. 53

Proc. 287

Rub. 9

RECIBO FATURA

Modelo Recibo 1399050

CNPJ/CPF: 027.304.501-65 IE/RG: 1096424

Serie U

Emissão: 02/06/2025

Fls. 54Proc. 287Rub. **Tomador do Serviço**

51774 - Kariny Vilas Boas Santos Aguiar

Quadra 109 Sul Avenida NS 09 Lote 40 - Residencial Alphaville I, SN - Plano Diretor Sul - Plano Diretor Sul

Palmas - TO - 77015-188

Lançamentos

PRODUTO	DESCRIÇÃO	CFOP	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
162	INTERNET SECURITY	5303	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
166	SMART WEB IN CLOUD	5303	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
149	FAMILY MOVIE	5303	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
656	HBOMAX	5303	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90

Total: **R\$ 80,90**

Base se cálculo	ICMS	Isento/Não Tributado	Outros	Total	Reservado ao Fisco	Período Fiscal
0.00	0.00	0.00	0,00	80,90	DFC7.79E2.07A4. 1C5F.9F37.1E75. 2A49.E866	Junho/2025

LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN
L4S901EPB
PLANO DIRETOR NORTE
77006-054 PALMAS TO

Período de uso
de 24/01/2025 a 23/02/2025

Vencimento

Nº da conta: 171230973

17/03/2025

Nº do cliente: 161085996

CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44

Razão Social: Claro S/A

CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47

CNPJ Filial: 40.432.544/0433-85

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 1.359,56
2. Itens Adicionais	R\$ 16,66
3. Outros Lançamentos	R\$ 29,58

Total a pagar R\$ 1.405,80

MENSAGENS IMPORTANTES:

Com o compromisso de manter você sempre informado e em cumprimento ao RGC Res. 632 de 2014 em vigor na Anatel, a Claro esclarece que serão realizadas alterações nos valores promocionais dos planos e serviços a partir do próximo faturamento. Para consultar a aplicabilidade ao seu contrato acesse o site <https://empresas.claro.com.br/atendimento/reajuste-tarifas-2025>.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052

Ouvidoria - Ligue 08007010180

No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Compartilhado

Oferta Conjunta Claro MIX

499,99

Claro Total Compartilhado 400GB [192]

Aplicativos Digitais

Individual

Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone

Assinatura Smartphone [192]

Aplicativos Digitais

Assinatura Smartphone [192]

Fls. 55
Proc. 287
Rub. 2

519,74

339,83

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 1.359,56

2. ITENS ADICIONAIS

VALOR R\$

Parcelamento de Aparelho

16,66

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS

R\$ 16,66

3. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Juros e Multa

29,58

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 29,58

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ

ilimitado

113min12s

-

0,00

DADOS

409.600,000 MB

-

-

0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 1.405,80

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
LL VILAS EVENTOS LTDA

Débito Automático
171230973

Data de Vencimento
17/03/2025

Valor
R\$ 1.405,80

84860000014-7 05800162202-3 50317171230-3 97301216122-8



Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague
com
Pix



Pág. 1/ 2

Descrição

Cloud 150GB
Gestor Online
Juros e Multa
Parcelamento de Aparelho

Valor ISS (R\$)

1,41
3,64

Valor cobrado (R\$)

70,40
181,74
29,58
16,66

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

5,05

298,38

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 18171984/022025

Claro S/A
Av 104 Norte - Av. Juscelino Kubitschek, 38 A, -
Plano Diretor Norte Andar 1
77006-014 - Palmas - TO
CNPJ 40.432.544/0433-85
Inscrição Estadual 29.442.152-1
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN - L45901EPB PLANO DIRETOR
NORTE
77006-054 - PALMAS - TO
CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44
Nº da conta: 171230973
Nº do cliente: 161085996

Modelo: 22 Série B23 Via Única
Data de emissão: 24/02/2025
Período: 24/01/2025 a 23/02/2025
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
655e.d43e.3282.7646.01f9.4f28.41cf.ce3d

Serviços

Claro Total Compartilhado 400GB
Assinatura Smartphone

Base de cálculo (R\$) ICMS

429,59
583,34

Alíquota (%)

20,00
20,00

Valor ICMS

85,92
116,67

Isento/Não Tributável (R\$)

0,00
0,00

Valor (R\$)

429,59
583,34

Valor Total da Nota Fiscal

1.012,93

202,59

0,00

1.012,93

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Emissão autorizada pelo Regime Especial - termo de Acordo nº 2629/2014.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 275212/022025

Claro SA
Av 104 Norte - Avenida Juscelino Kubitschek, 38 -
Plano Diretor Sul Plano Diretor Norte
77006-014 - Palmas - TO
CNPJ 40.432.544/0433-85
Inscrição Estadual 29.442.152-1

LL VILAS EVENTOS LTDA
Q ARNE 12 ALAMEDA 2 SN - L45901EPB PLANO DIRETOR
NORTE
77006-054 - PALMAS - TO
CPF/CNPJ 27.673.878/0001-44
Nº da conta: 171230973
Nº do cliente: 161085996

Modelo: 22 Série A7B Via Única
Data de emissão: 24/02/2025
Período: 24/01/2025 a 23/02/2025
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
259c.fe65.6a55.ae3d.9477.7fdd.5cd6.62e3

Serviços

Assinatura Smartphone

Base de cálculo (R\$) ICMS

94,49

Alíquota (%)

20,00

Valor ICMS

18,90

Isento/Não Tributável (R\$)

0,00

Valor (R\$)

94,49

Valor Total da Nota Fiscal

94,49

18,90

0,00

94,49

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%
Emissão autorizada pelo Regime Especial - termo de Acordo nº 2629/2014.

Fls. 56
Proc. 287
Rub. 7

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro CO DDD 61 a 69 na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: 171230973 Claro CO DDD 61 a 69

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

Banco: _____ Data: _____

Número da conta Corrente: _____ Assinatura: _____

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98100 4036	(63) 98107 3722	(63) 98112 5069	(63) 98112 5072	(63) 98112 9005	(63) 98113 4016
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	
Assinatura Smartphone						R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98113 4017	(63) 98114 5927	(63) 98114 8241	(63) 98115 2896	(63) 98115 8951	(63) 98115 8952
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone	-	-				
Aplicativos Digitais	-	-				
Assinatura Smartphone			R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98116 1145	(63) 98116 1522	(63) 98116 4248	(63) 98118 7308	(63) 98118 7309	(63) 98118 9572
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone	-	-				
Aplicativos Digitais	-	-				
Assinatura Smartphone			R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98119 4952	(63) 98119 5033	(63) 98123 7381	(63) 98125 2778	(63) 98131 8819	(63) 98146 7860
Cobranças e Descontos						
Assinatura Smartphone	R\$ 19,99		R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		R\$ 19,99				
Assinatura Smartphone		-				
Aplicativos Digitais		-				
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 98146 7861	(63) 98146 7885	(63) 98146 7887	(63) 99202 7850	(63) 99217 6089	(63) 99224 5490
Cobranças e Descontos						
Assinatura Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99			
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone				-	-	-
Aplicativos Digitais				-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99231 5689	(63) 99233 2794	(63) 99237 6834	(63) 99238 2111	(63) 99238 5803	(63) 99238 7060
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99239 2118	(63) 99239 4126	(63) 99239 6869	(63) 99239 7015	(63) 99267 0171	(63) 99283 3813
Cobranças e Descontos						
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-	-	-	-	-	-
Aplicativos Digitais	-	-	-	-	-	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99	R\$ 19,99

VALOR DE COBRANÇAS POR CELULAR - USO POR TIPO DE LIGAÇÃO E SERVIÇOS EXCEDENTES

	(63) 99296 5383
Cobranças e Descontos	
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	R\$ 19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-
TOTAL PARA CADA CELULAR	R\$ 19,99

Fls. 57
Proc. 287
Rub. 9

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98113 4017

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	10:35:59	Tocantins São Paulo (11)	11957795090	00:00:54	00:00:54	0,00	0,00
Total				00:00:54	00:00:54	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	516,567	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	2,006	0,00	0,00	0,00
Subtotal	518,573			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 54s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98131 8819

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
27/01	15:10:24	Maranhão Palmas	6332154270	00:00:42	00:00:42	0,00	0,00
28/01	00:18:51	Maranhão Tocantins (63)	63981252778	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00
29/01	11:14:22	Tocantins São Paulo (11)	11979561799	00:03:24	00:03:24	0,00	0,00
29/01	11:51:31	Tocantins Maranhão (98)	98981603067	00:04:36	00:04:36	0,00	0,00
05/02	13:42:47	São Paulo Tocantins (63)	63981252778	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00
07/02	16:43:55	Tocantins Maranhão (98)	98982053017	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
07/02	17:01:52	Tocantins Maranhão (98)	98982053017	00:00:54	00:00:54	0,00	0,00
08/02	19:03:07	Tocantins Goiás (62)	62982770168	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
Total				00:12:42	00:12:42	0,00	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
29/01	13:57:38	Tocantins Tocantins (63)	63984546734	00:02:12	00:02:12	0,00	0,00	0,00
12/02	18:28:37	Tocantins Tocantins (63)	63981252778	00:01:59	00:02:00	0,00	0,00	0,00
Total				00:04:11	00:04:12	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
15/02	19:07:56	Tocantins Tocantins (63)	63984504144	00:04:39	00:04:42	0,00	0,00	0,00
Total				00:04:39	00:04:42	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	9.225,448	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	136,336	0,00	0,00	0,00
Subtotal	9.361,784			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL 21min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7885

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
21/01	15:31:04	Tocantins Recife	8133558154	00:01:48	00:01:48	0,00	0,00
23/01	10:50:09	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
24/01	16:49:13	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
24/01	16:58:25	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
28/01	10:10:34	Tocantins Jaguaquara	7335349550	00:05:30	00:05:30	0,00	0,00
28/01	10:16:31	Tocantins Jaguaquara	7335349550	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00
28/01	10:50:40	Tocantins Jaguaquara	7335349550	00:03:06	00:03:06	0,00	0,00
29/01	11:15:27	Tocantins Recife	8133558154	00:03:06	00:03:06	0,00	0,00
30/01	09:15:55	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	09:24:30	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	10:00:29	Tocantins Maragogipe	7535261752	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	10:20:37	Tocantins Ceará (88)	88993621638	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	11:03:41	Tocantins Ceará (88)	88993621638	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
31/01	10:09:29	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:01:36	00:01:36	0,00	0,00
31/01	10:11:20	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:01:54	00:01:54	0,00	0,00
31/01	10:37:32	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:02:00	00:02:00	0,00	0,00
31/01	10:39:54	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00
31/01	10:41:37	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:01:42	00:01:42	0,00	0,00
31/01	10:44:01	Tocantins Piauí (86)	86995513989	00:02:30	00:02:30	0,00	0,00
31/01	15:02:36	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00

Fls. 58
Proc. 287
Rub. 4

Interurbanas e Rec. em viagem (continuação)

Ligações com o Código 21 - Embratel (continuação)

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
31/01	15:03:02	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
31/01	15:03:29	Tocantins Maragogipe	7535261752	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
31/01	16:42:38	Tocantins Macao	8233125860	00:07:18	00:07:18	0,00	0,00
03/02	11:05:53	Tocantins Recife	8133558154	00:01:12	00:01:12	0,00	0,00
03/02	14:27:25	Tocantins Maragogipe	7535262961	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
03/02	14:27:49	Tocantins Macao	8233125860	00:06:36	00:06:36	0,00	0,00
03/02	15:09:41	Tocantins Macao	8233125860	00:15:18	00:15:18	0,00	0,00
04/02	11:46:23	Tocantins Alagoas (82)	82999307430	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
10/02	11:08:50	Tocantins Recife	8133558154	00:01:30	00:01:30	0,00	0,00
Total				01:04:36	01:04:36	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,041	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,010	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,051			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

64min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99217 6089**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	13:35:44	Tocantins Goiás (62)	62993972341	00:02:12	00:02:12	0,00	0,00
Total				00:02:12	00:02:12	0,00	0,00

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	13:32:45	Tocantins Tocantins (63)	63992817241	00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:27	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	61.907,214	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	21,118	0,00	0,00	0,00
Subtotal	61.928,332			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

2min42s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 5803**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 19,99

Interurbanas e Rec. em viagem

Ligações com o Código 21 - Embratel

Data	Hora	Origem-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
30/01	10:56:09	Tocantins Sao Paulo	1130706888	00:01:54	00:01:54	0,00	0,00
30/01	10:58:20	Tocantins Sao Paulo	1130706888	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
30/01	10:58:41	Tocantins Sao Paulo	1130706888	00:17:42	00:17:42	0,00	0,00
12/02	14:23:12	Tocantins Goiás (62)	62986114854	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00
Total				00:20:36	00:20:36	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	11.699,826	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	50,439	0,00	0,00	0,00
Subtotal	11.750,266			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

20min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98115 2896**Mensalidades e Pacotes Promocionais**

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99
TOTAL	R\$ 19,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
20/02	22:40:39	Tocantins Tocantins (63)	63992918803	00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00

Fls. 59
 Proc. 287
 Rub. 9

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,068	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,020	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,088			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

30s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98125 2778

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL

R\$ 19,99

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
27/01	14:46:52	Tocantins Tocantins (63)	63992669597	00:01:43	00:01:48	0,00	0,00	0,00
04/02	17:37:28	Tocantins Tocantins (63)	63981210878	00:01:12	00:01:12	0,00	0,00	0,00
Total				00:02:55	00:03:00	0,00	0,00	0,00

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
25/01	21:41:10	Tocantins Tocantins (63)	63984707133	00:00:21	00:00:30	0,00	0,00	0,00
11/02	11:04:04	Tocantins Tocantins (63)	63984370160	00:01:04	00:01:06	0,00	0,00	0,00
Total				00:01:25	00:01:36	0,00	0,00	0,00

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	8.940,284	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	575,487	0,00	0,00	0,00
Subtotal	9.515,771			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL

4min36s

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98107 3722

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,039	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,039			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 5069

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,542	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,542			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 5072

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL

R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,010	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,010			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98112 9005

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99

Fls. 60
Proc. 287
Rub. 4

Descrição					Total (R\$)
Assinatura Smartphone					-
Aplicativos Digitais					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	12,631	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	12,631			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98113 4016

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Assinatura Smartphone					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	0,029	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	0,029			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98114 5927

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone					-
Assinatura Smartphone					-
Aplicativos Digitais					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	90,725	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	90,725			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98114 8241

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Assinatura Smartphone					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	8.949,989	0,00	0,00	0,00	
Internet - meses anteriores	275,719	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	9.225,708			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98115 8951

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Assinatura Smartphone					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	27,820	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	27,820			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98115 8952

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Assinatura Smartphone					-
TOTAL					R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)					
Internet (MB)					
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)	
Internet	4.585,494	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	4.585,494			0,00	

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 1145

Mensalidades e Pacotes Promocionais					Total (R\$)
Descrição					19,99
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone					-

Fls. 61
Proc. 287
Rub. R

Descrição				Total (R\$)
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.570,779	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.570,779			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 1522

Mensalidades e Pacotes Promocionais				Total (R\$)
Descrição				19,99
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone				-
Assinatura Smartphone				-
Aplicativos Digitais				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	115.628,752	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	2.225,978	0,00	0,00	0,00
Subtotal	117.854,729			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 7308

Mensalidades e Pacotes Promocionais				Total (R\$)
Descrição				19,99
Assinatura Smartphone				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,083	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,083			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 7309

Mensalidades e Pacotes Promocionais				Total (R\$)
Descrição				19,99
Assinatura Smartphone				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	28,724	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	864,990	0,00	0,00	0,00
Subtotal	893,714			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98118 9572

Mensalidades e Pacotes Promocionais				Total (R\$)
Descrição				19,99
Assinatura Smartphone				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,227	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,227			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98119 4952

Mensalidades e Pacotes Promocionais				Total (R\$)
Descrição				19,99
Assinatura Smartphone				-
TOTAL				R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)				
Internet (MB)				
Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1.736,493	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	19,598	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.756,091			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Tla. 62
Proc. 287
Rub. 4

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98119 5033

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	26.539,586	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	837,137	0,00	0,00	0,00
Subtotal	27.376,723			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98123 7381

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	8.224,227	0,00	0,00	0,00
Subtotal	8.224,227			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7860

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	20.751,644	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	88,785	0,00	0,00	0,00
Subtotal	20.840,429			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7861

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	11.676,768	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	17,946	0,00	0,00	0,00
Subtotal	11.694,714			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98146 7887

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2.943,042	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	233,349	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.176,391			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99202 7850

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	2,729	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2,729			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

Fls. 63
Proc. 287
Rub. A

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99224 5490
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,313	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,313			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99231 5689
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	4.504,769	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	82,074	0,00	0,00	0,00
Subtotal	4.586,843			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99233 2794
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	292,608	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	50,161	0,00	0,00	0,00
Subtotal	342,770			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 2111
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	44.228,146	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	249,856	0,00	0,00	0,00
Subtotal	44.478,003			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 2118
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL **R\$ 19,99**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Cobrado (R\$)
Internet	1,224	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	0,026	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1,250			0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 4126
Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-

Fls. 64
Proc. 287
Rub. 77

Descrição	Total (R\$)
Aplicativos Digitais	-
TOTAL	R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)	
Internet (MB)	
Serviço	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)
Internet	0,124 0,00 0,00 0,00
Subtotal	0,124 0,00 0,00 0,00
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.	

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 6869

Mensalidades e Pacotes Promocionais		
Descrição		Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		19,99
Assinatura Smartphone		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL		R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)		
Internet (MB)		
Serviço	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)	
Internet	8.120,996 0,00 0,00 0,00	
Internet - meses anteriores	45,316 0,00 0,00 0,00	
Subtotal	8.166,313 0,00 0,00 0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.		

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99239 7015

Mensalidades e Pacotes Promocionais		
Descrição		Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		19,99
Assinatura Smartphone		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL		R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)		
Internet (MB)		
Serviço	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)	
Internet	389,885 0,00 0,00 0,00	
Internet - meses anteriores	15,480 0,00 0,00 0,00	
Subtotal	405,365 0,00 0,00 0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.		

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99283 3813

Mensalidades e Pacotes Promocionais		
Descrição		Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		19,99
Assinatura Smartphone		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL		R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)		
Internet (MB)		
Serviço	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)	
Internet	15.031,597 0,00 0,00 0,00	
Internet - meses anteriores	280,285 0,00 0,00 0,00	
Subtotal	15.311,882 0,00 0,00 0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.		

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99296 5383

Mensalidades e Pacotes Promocionais		
Descrição		Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		19,99
Assinatura Smartphone		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL		R\$ 19,99
Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)		
Internet (MB)		
Serviço	Mbytes Utilizados Tarifa (R\$) Valor Total (R\$) Valor Cobrado (R\$)	
Internet	4.769,293 0,00 0,00 0,00	
Subtotal	4.769,293 0,00 0,00 0,00	
A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.		

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98100 4036

Mensalidades e Pacotes Promocionais		
Descrição		Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone		19,99
Assinatura Smartphone		-
Aplicativos Digitais		-
TOTAL		R\$ 19,99

Fls. 65
Proc. 287
Rub.

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99237 6834

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99238 7060

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 99267 0171

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Oferta Claro Total Mix Plugin Smartphone	19,99
Assinatura Smartphone	-
Aplicativos Digitais	-

TOTAL R\$ 19,99

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (63) 98116 4248

Mensalidades e Pacotes Promocionais

Descrição	Total (R\$)
Assinatura Smartphone	19,99

TOTAL R\$ 19,99

Fls. 66
 Proc. 287
 Rub. 2



GRUPDAGUIAR@AGUIARMULTIMUSIC.COM.BR



63 9 9239-6869



WWW.AGUIARMULTIMUSICSHOW.COM

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE**, **LL VILLAS EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO, **ISADORA POMPEO**.

Por este instrumento jurídico particular Eu, **ISADORA POMPEO**, CPF nº **049.652.470-43**, domiciliado na Rua Francisco Balduino Filho 90, LT 11, QD J6, RES GENEVE, CEP: 13100-000 – Campinas - SP, reconhecida pelo nome artístico de **ISADORA POMPEO**, de acordo com o Art.º. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (1) um ano à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ARNE 12, AL 2, SN, LT 04, SALA 901, 9º ANDAR, Edif. Palmas Business Center, Plano diretor norte, CEP: 77006-054 Palmas – TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR**, CPF nº **027.304.501-65**, domiciliado na ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-188, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Por expressão de verdade firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de palestras e apresentação em eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

ISADORA
POMPEO-04965
247043

Assinado eletronicamente
por ISADORA
POMPEO-04965-247043
Data: 2023.02.23
15:58:49 -0500

188601 - 13/02/2025 - Pág. 1 de 3

LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.673.878/0001-44
Endereço: Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 04, Sala 901, 9º Andar, Edifício Palmas Business Center
Plano Diretor Norte CEP 77006-054, Palmas - TO

Fls. 67
Proc. 287
Rub. Q

Scanned with
CS CamScanner



CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de **03 de fevereiro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante aviso prévio de 30 dias, ficando ciente as partes da obrigação de cumprir contratos e agendas já definidas sob pena de responsabilização.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

ISADORA
POMPEO:04
965247043

Assinado de forma
digital por ISADORA
POMPEO.049652470
43
Dados: 2025.02.03
15:59:02 -03'00'

ISADORA POMPEO

CPF nº 049.652.470-43

Fls. 68
Proc. 287
Rub. R

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS AGUIAR
CPF nº 027.304.501-65

188801 - 13/02/2025 - Pág. 2 de 3

Fls. 69
Proc. 287
Rub. 

MOROMIZATO Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAF609825-RWJ
Registro - RTD - Livro 8
Protocolado em 01/02/2025 e registrado sob o nº 188801. Dou fé. Palmas-TO
13/02/2025. Emol. R\$30,26 ISS R\$1,50 FUNCIVL R\$13,43 Pg Ext. R\$0,00
Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F. R\$11,43 Outros R\$0,60 Total
R\$64,08


Karin Kamilla Mendes Moraes Barros
Escritor

Consulte o selo em qualquer dispositivo eletrônico ou físico para verificar a autenticidade.
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO


Gerardo M. Moromizato
Oficial/Tabelião

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, sob NIRE nº 17200743711, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – O capital que era no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do pais, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo o aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do pais.

Cláusula Segunda – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **AGUIAR MULTIMUSIC**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Fis. 20
Proc. 287
Rub. 71

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

KARINY VILAS BOAS
SANTOS
AGUIAR:02730450165

Assinado de forma digital por
KARINY VILAS BOAS SANTOS
AGUIAR:02730450165
Dados: 2025.07.30 10:21:33
+03'00'

Palmas - TO 06 de agosto de 2024.

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

Sócia/ADM

Fls. 21
Proc. 287
Rub. 7

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR

Fls. 72
Proc. 287
Rub. 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024 18:47 SOB N° 20240526201.
PROTOCOLO: 240526201 DE 06/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411153458. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2024.
LL VILAS EVENTOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

**LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44**

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO. Sócia da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, com sede na QUADRA ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN, CONJ 01; LOTE 41 A; SALA 1208; ANDAR 12; EDIF JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Com acevo registrada na junta comercial do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº **27.673.878/0001-44**, resolve, alterar e consolidar o contrato social, conforme clausulas seguinte.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal, passa a localizar-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Segunda – DO OBJETO – Altera-se o Objeto da empresa: A empresa terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Cláusula Terceira - DESENQUADRAMENTO DE EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quarta – Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação

Fls. 23
Proc. 287
Rub. 2

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSE 22, Alameda 12, lote 17, SN, residencial St. Martin Blue 201, Plano Diretor Sul, Cep: 77020-528, Palmas/TO.

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal gira com a denominação **LL VILAS EVENTOS LTDA**, e nome fantasia **LL VILAS EVENTOS**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal localiza-se na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal tem o seguinte objeto:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como sede (matriz) exerci a seguinte atividade:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; promoção de vendas - entrega de material publicitário; produção musical - bandas; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; atividades de serviços prestados principalmente às empresas - impressão e de colocação de código de barras para endereços postais.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A empresa teve início de suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e legal do país pela sócia.

Cláusula Sexta – A administração da empresa será exercida pela sócia **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS**, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e

Fla. 74
Proc. 287
Rub. 2

extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Decima - DESENQUADRAMENTO DE EPP – A empresa declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Primeira - Fica eleito o foro de Palmas - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Palmas - TO 07 de março de 2023

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Sócia/ADM

Fls. 75
Proc. 287
Rub. 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02730450165	KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

Fls. 76
Proc. 287
Rub. Q



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 13:52 SOB N° 20230141790.
PROTOCOLO: 230141790 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303145611. CNPJ DA SEDE: 27673878000144.
NIRE: 17200743711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2023.
LL VILAS EVENTOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÕES

A empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center. Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, a seguir denominada Contratada, neste ato representada legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Arso 14, Avenida NS 9, sn, Cond: Alphaville 1, Lote B1 40, Plano Direto Sul, CEP: 77015-188, Palmas – TO, para fins da realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**,

DECLARA:

Fls. 77
Proc. 287
Rub. 4

1. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor** de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.



5. para os devidos fins de direito que no ato voluntário de participação do presente Certame, concordo com a publicidade de dados como Nome, CPF/CNPJ, endereço, representante legal, resultados advindos do Certame, e outros que se fizerem necessários, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cumulado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
6. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Atenciosamente:

Fls. 78
Proc. 287
Rub. P

CNPJ: 027.673.878/0001-44

LL VILAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

Palmas – TO 26 de fevereiro de 2025.

PALMAS - TOCANTINS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Fls. 79
Proc. 287
Rub. 9

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914769740

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ISADORA POMPEO

Data de depósito: 29/05/2018
Data da concessão: 24/04/2019
Fim da vigência: 24/04/2029

Titular: ISADORA POMPEO 04965247043 [BR/RS]
CNPJ: 28022378000105
Endereço: R ANTONIO CONCATTO, 175 FORQUETA, 95115-070, Caxias do Sul, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Serviços de composição musical; Serviços de dj; Serviços de espetáculos; Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Provimento de música online, não baixável; Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Locutor de eventos; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Venda de ingressos para shows e espetáculos;



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 15/05/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914769740

Rio de Janeiro, 24/04/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

Fls. 80
Proc. 287
Rub. 0



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
28/03/2025 10:23:53
Reg. Especial Tributação
Nenhum

Período de Competência
03/2025
Exigibilidade do ISS
Exigível em Eptaciolândia

Município de Prestação do Serviço
Eptaciolândia - AC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(63) 8147-9588

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC

CPF/CNPJ

84.306.588/0001-04

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(68) 99903-7020

E-mail

gabinete@epitaciolandia.ac.gov.br

Endereço

Rua Capitão Pedro Vasconcelos, 257 - Aeroporto - CEP: 69934-000 - Eptaciolândia - AC

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS:

Contratação para apresentação do show da Cantora Isadora Pompeo na IV Semana Evangélica, com duração de 1h20min, que acontecerá no dia 08 de Agosto de 2025, e que terá início às 20 horas.

Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma: 50 % do valor do contrato será pago no ato de sua assinatura mediante nota fiscal, e os 50% restante ocorrerão 1 dia útil após a realização da Apresentação.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

REFERENTE À 100% DO VALOR DO CONTRATO Nº 021/2025

Banco: 001 | Banco do Brasil Agência 1505-9 conta 67.473-7

FAVORECIDO: LL Vilas Eventos.

Chave PIX: 27673878000144

OBSERVAÇÃO:

Empresa beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei nº 14.148/2021, com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.144/2022 (Publicada em Diário Oficial da União em 29.12.2023, a Medida Provisória nº 1.202/2023). Desta forma, as receitas oriundas dos CNAE's previstos na Portaria, devem ser tributadas à alíquota zero de IRPJ, sendo desoneradas as alíquotas do IMPOSTO DE RENDA, (Link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114148.htm).

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	12.500,00	0,00	237.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 33.625,00 Federal e R\$ 12.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 28/03/2025 10:23:53

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Fis. 81
Proc. 287
Rub. 22

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

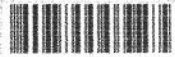
Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

Nota: 2025000

00000341

Código Verificação

6Q8G-B8M3

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

23/06/2025 16:29:55

Reg. Especial Tributação

Nenhum

Período de Competência

06/2025

Exigibilidade do ISS

Exigível em Macapá

Município de Prestação do Serviço

Macapá - AP**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

CPF/CNPJ

14.535.509/0001-43

Inscrição Municipal

14.535.509/0001-43

Inscrição Estadual

14.535.509/0001-43

Fone/Fax

(96) 84042-1659

E-mail

FUMCULTMACAPA@GMAIL.COM

Endereço

Rua Eliézer Levy, 1610 - Central - CEP: 68900-083 - Macapá - AP**SERVIÇO PRESTADO****1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**

Objeto:

Contratação da artista Isadora Pompeo para a realização de 01 (um) show artístico durante a programação do MACAPÁ VERÃO 2025, com duração de 80 minutos, horário de início às 21:30h a ser realizada no dia 18 de julho de 2025.

REFERENTE AO CONTRATO N° 020/2025 - FUMCULT/PM

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

EMPENHO N° 06050015

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILAS EVENTOS LTDA

Observação:

Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão.

Fls. 82
Proc. 287
Rub. 82

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	12.500,00	0,00	225.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 33.625,00 Federal e R\$ 12.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [6A0A76]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 23/06/2025 16:29:55

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência

04/07/2025

07/2025

16:00:58

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Nenhum

Exigível em Nossa Senhora do Socorro

Município de Prestação do Serviço

Nossa Senhora do Socorro - SE

Nota: 2025000

00000367

Código Verificação
4THI-YICR



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

AGUIAR MULTIMUSIC

CPF/CNPJ

27.673.878/0001-44

Inscrição Municipal

2402256

Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural

Não

Email

financeiro@aguiarmultimusic.com

Fone/Fax

(63) 9239-6869

Endereço

ARNE 12 Alameda 2, SN, LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CPF/CNPJ

13.128.814/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 2107-7800

E-mail

OUVIDORIA@SOCORRO.SE.GOV.BR

Endereço

Praça Vice-Presidente José Alencar, S/N - Centro Histórico - CEP: 49150-000 - Nossa Senhora do Socorro - SE

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Objeto:

Contratação da artista Isadora Pompeo para a realização de 01 (um) show artístico, com duração de 1h:30min, às 22h:30min, para evento de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07/07/2025, NA ARENA SIRI, CENTRO DE ABASTECIMENTO JOSÉ DO PRADO FRANCO, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025/PMNS

REFERENTE AO CONTRATO Nº 175 / 2025

EMPENHO Nº 07040008

Dados Bancários para Pagamento:

Banco Santander - Conta Jurídica LL Vilas Eventos LTDA

Agência: 3932

Conta Corrente: 13.010433-0

Chave Pix Santander LL Vilas: Email: llvilaseventos@gmail.com

LL VILLAS EVENTOS LTDA

Fls. 83
Proc. 287
Rub. 2

Observação:

Informamos que as Notas Fiscais emitidas poderão ser canceladas ou substituídas somente até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua emissão.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	12.500,00	0,00	225.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 33.625,00 Federal e R\$ 12.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [CAF7DD]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 04/07/2025 16:00:58

Para validação desta NFSe acesse: <http://palmas.to.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
10/07/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 74202.2.1.060.100724-91

INTERESSADO

NI	NOME
27.673.878/0001-44	LL VILAS EVENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
009453.030724.2.5.060.1.1-30	03/07/2024 16:19	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Fls. 84
Proc. 287
Rub. A

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

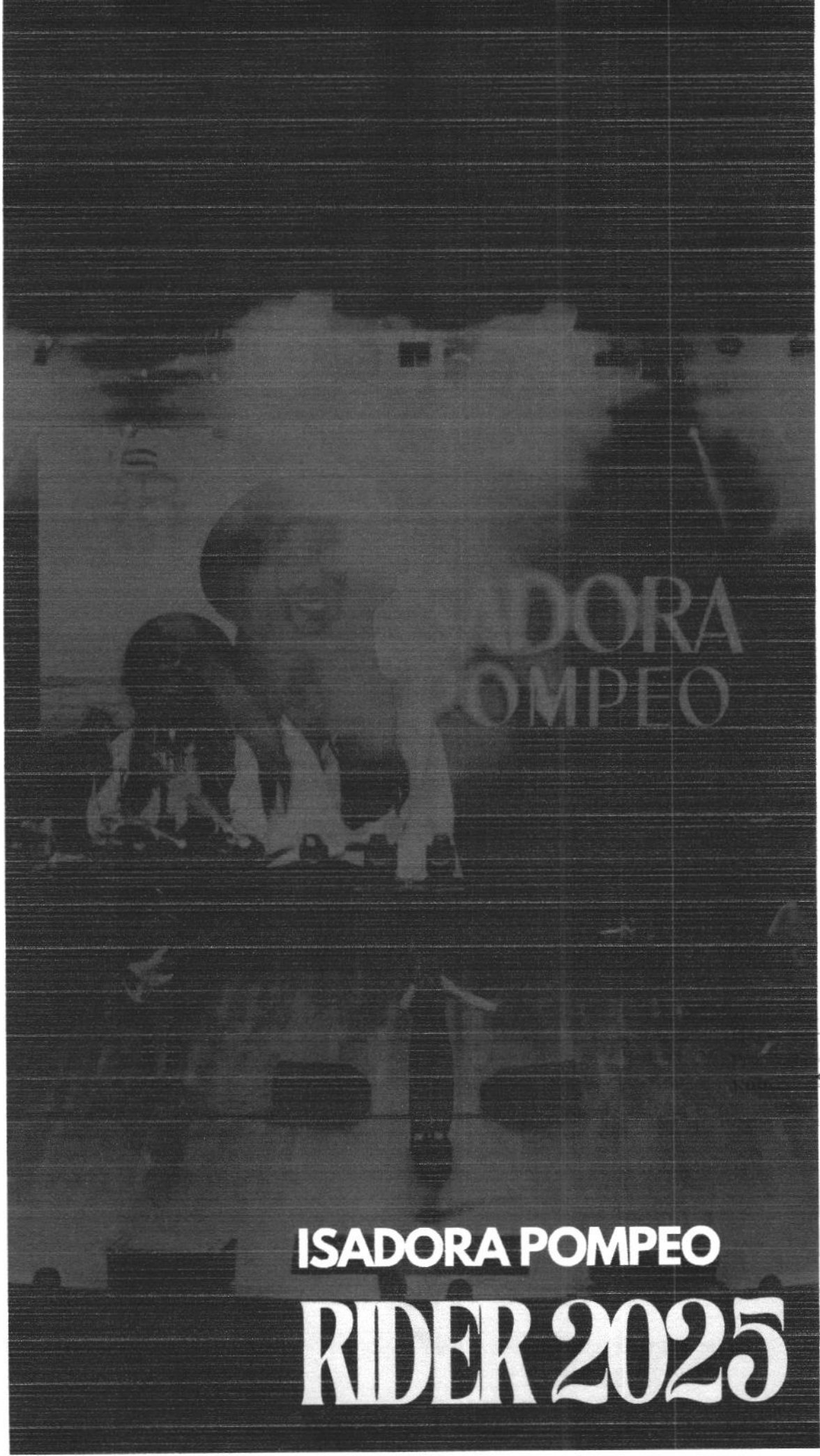
ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100

Fls. 85
Proc. 287
Rub.



ISADORA
POMPEO

86
287
[Signature]

ISADORA POMPEO
RIDER 2025

**TODA ALTERAÇÃO NO RIDER
TECNICO DE SOM E LUZ, DEVE SER
COMUNICADO A EQUIPE DA
ISADORA POMPEO**

PRODUTOR EXECUTIVO:

VITOR TEODORO
(41) 99821-7082

PRODUTOR TECNICO / FOH:

VINI FERREIRA
(11) 91664-6626

ILUMINADOR

PEDRO HOFT
(22) 99900-8229

INTRODUÇÃO

- O LOCAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSIBILIDADE PARA TODA EQUIPE TÉCNICA NA HORA DA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM
- A PRODUÇÃO LOCAL DEVERÁ DISPONIBILIZAR 6 CARREGADORES PARA CONDUZIR OS EQUIPAMENTOS DO TRANSPORTE AO PALCO E AO HOUSE MIX, E NA HORA DA DESMONTAGEM, APÓS O EVENTO, ATÉ O TRANSPORTE NOVAMENTE.
- LOCADORAS SÓ PODERÃO DESMONTAR SEUS EQUIPAMENTOS APÓS A EQUIPE DA ARTISTA JÁ TIVER RETIRADO TODO O SEU EQUIPAMENTO E ENTREGUE O PALCO.

AUDIO

BACKLINE SOLICITADO

BATERIA

- 04 ESTANTES DE PRATOS,
- 01 ASSENTO,
- 01 MAQUINA DE CHIMBAL,
- 02 ESTANTES DE CAIXA
- 01 TOM 12"
- 01 SURDO DE 16"
- 01 E BUMBO DE 22"

BAIXO

- AMPLIFICADOR GALLIEN-KRUEGER,
- AMPEG OU HARTKE.

**CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO
NO BACKLINE POR QUESTÕES DE
LOGÍSTICA AVISAREMOS COM
ANTECEDÊNCIA**

AUDIO

BACKLINE

A EQUIPE DA ISADORA É
RESPONSVEL POR LEVAR OS
SEGUINTE EQUIPAMENTOS

- DLIVE C1500
- STAGE CDM 32
- MULTIVIA DOS MÚSICOS
- SISTEMA (MONITOR)
- SISTEMA (MICROFONES)
- INSTRUMENTOS INDIVIDUAIS
- ANTENAS PARA RF
- MICROFONES

**CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO
NO BACKLINE POR QUESTÕES DE
LOGÍSTICA AVISAREMOS COM
ANTECEDÊNCIA**

AUDIO

FOH

- SISTEMA COMPLETO DE CAIXAS ACÚSTICAS, QUE ADEQUE-SE AO LOCAL DO SHOW COM COBERTURA TOTAL DO ESPAÇO
- SISTEMA DEVE ENTREGAR 120DB SPL NA HOUSE MIX

DEVE SER CONSIDERADO SISTEMA PARA SHOW DE ROCK

- LOCAIS SUPERIORES (50 METROS) PEDE-SE TORRE DE DELAY COM TEMPO CORRIGIDO
- SEMPRE. TER FRONT FILL
- SISTEMA DEVE ESTAR MONTADO E ALINHANDO ANTES DA CHEGADA DA EQUIPE DA ISADORA POMPEO
- PASSA FIO ATÉ A HOUSE OU 02 (DOIS) CABOS DE REDE CAT6 DO FUNDO DO PALCO ATÉ A HOUSE
- SISTEMA DE SIDE NOS DOIS LADOS DO PALCO
- 07 PEDESTAIS
- 06 PONTOS DE ENERGIA (BIVOLT)
- 01 PONTO DE ENERGIA 127V (TECLADO)

DEVERÁ TER O TECNICO DO LOCAL PRESENTE

91
Fls. 287
Prod. *[assinatura]*
Rub. *[assinatura]*

MAPA DE PALCO



- 6 RÉGUAS DE AC 127 VOLTS COM 4 PONTOS CADA.

Proc.
Rub.

92
287
44

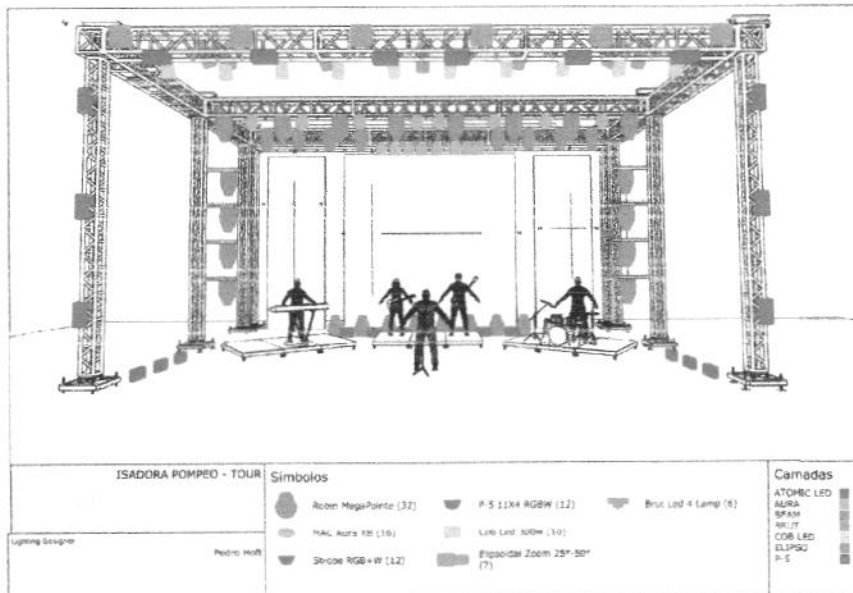
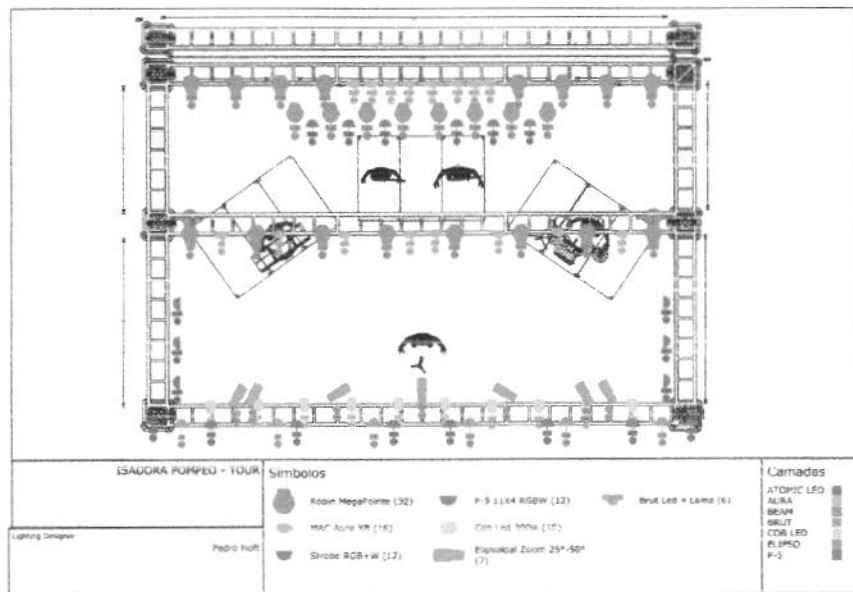
GRID

- GRID EM Q50 COM MEDIDAS DE 12 X 8,5 COM 06 PÉS DE 07 METROS DE PÉ DIREITO
- SAPATAS, SLEEVE, PAU DE CARGA E TALHAS SUFICIENTES PARA A MONTAGEM CONFORME A PLANTA
- TRAVE EM Q50 DE 12 METROS X 07 DE PÉ DIREITO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED
- CATRACAS, CINTAS E BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TRAVE DO LED NO GRID DA LUZ
- 08 TUBOS GALVANIZADOS DE 1METRO COM DUAS ALGEMAS CADA PARA FIXAÇÃO DOS MOVINGS DOS PÉS.

LUZ

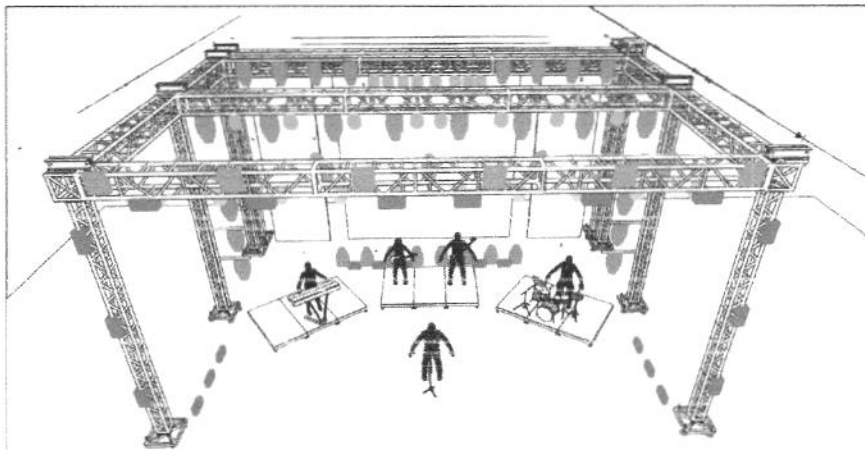
- 32 ROBIN MEGAPOINTE / BSW 400W
- 16 MAC AURA XB / B EYE K10
- 12 STROBE RGB+W
- 12 P-5 RGBW OUTDOOR
- 10 COB LED 300W
- 07 ELISOIDAL ETC LED 36"
- 06 BRUT LED 6 LAMP
- 02 HAZER DMX COM VENTILADORES
- 01 GRAND MA 2 - FULL SIZE / LIGHT 2 / WING+FADER COM TELAS TOUCH
- FECHAMENTO DO GRID (CORTINA PRETA)
- 01 SISTEMA DE INTERCOM

LUZ

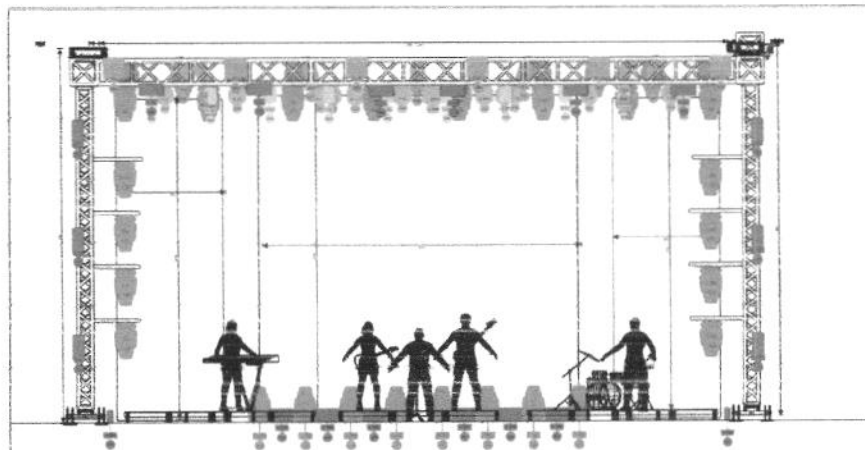


95
287
Proc. A
Rub. A

LUZ



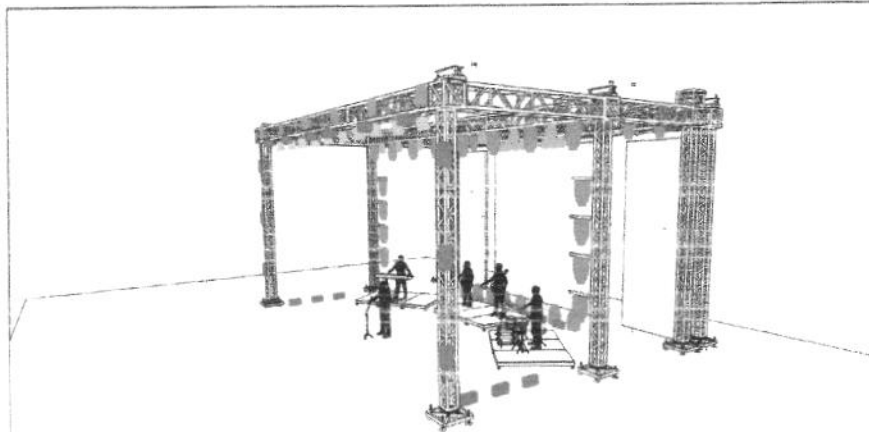
ISADORA POMPEO - TOUR		Simbolos		Camadas	
Lighting Designer Pedro Hoff		Robin MegaPointe (32)	P-5 12x4 RGBW (12)	Brut Led 4 Lamp (6)	ATOMIC LED
		MAC Aura XB (16)	Cob Led 300w (10)	Ellipsoidal Zoom 25°-50° (7)	AURA
		Strobe RGB+W (12)			SEAR
					BRUT
					COB LED
					FLIPSO
					P-5



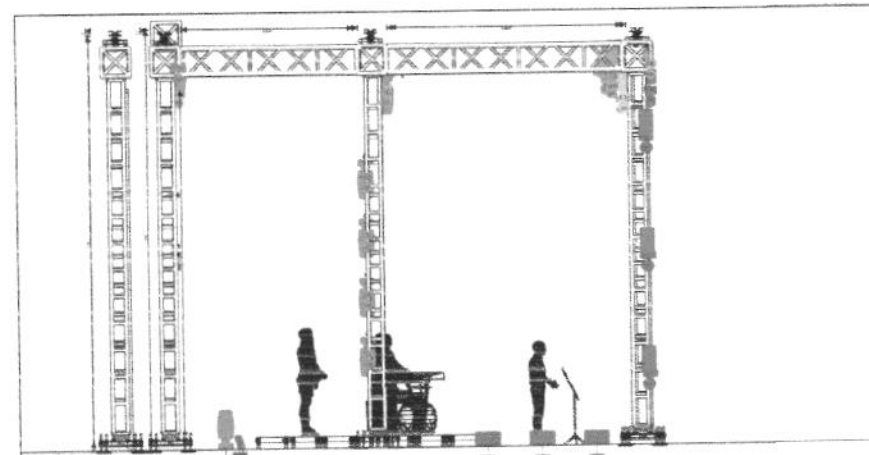
ISADORA POMPEO - TOUR		Simbolos		Camadas	
Lighting Designer Pedro Hoff		Robin MegaPointe (32)	P-5 12x4 RGBW (12)	Brut Led 4 Lamp (6)	ATOMIC LED
		MAC Aura XB (16)	Cob Led 300w (10)	Ellipsoidal Zoom 25°-50° (7)	AURA
		Strobe RGB+W (12)			SEAR
					BRUT
					COB LED
					FLIPSO
					P-5

96
287
Proc.
Rub.

LUZ



ISADORA POMPEO - TOUR		Simbolos		Camadas	
Lighting Designer	Pedro HOF	Robin MegaPointe (32)	P-5 11X4 RGBW (12)	Brut Led 4 Lamp (6)	ATOMIC LED
		MAC Aura XB (16)	Col Led 300w (18)	Elipsoidal Zoom 25° 50° (7)	AURA
		Scribe RGB+W (12)			BEAM
					BRUT
					COB LED
					E-IPSO
					P-5



ISADORA POMPEO - TOUR		Simbolos		Camadas	
Lighting Designer	Pedro HOF	Robin MegaPointe (32)	P-5 11X4 RGBW (12)	Brut Led 4 Lamp (6)	ATOMIC LED
		MAC Aura XB (16)	Col Led 300w (18)	Elipsoidal Zoom 25° 50° (7)	AURA
		Scribe RGB+W (12)			BEAM
					BRUT
					COB LED
					E-IPSO
					P-5

97
287
@

KUD.

LED

- -03 PAINÉIS DE LED P3.9 OU SUPERIOR
- PAINEL DE LED CENTRALIZADO NAS MEDIDAS 6 X 6 METROS E OS LATERAIS NAS MEDIDAS 3X6 METROS

GERADOR

- 02 GERADORES
- 01 GERADOR 180KVA: SOM E PAINEL DE LED (ONDA SENOIDAL)
- 01 GERADOR 180KVA: LUZ (ONDA SENOIDAL)

SERVIÇO

- 04 LUZ DE SERVIÇO
- 01 ESCADA PARA AFINAÇÃO

ATENÇÃO

É EXTREMAMENTE IMPORTANTE QUE O PALCO ESTEJA LIMPO E ORGANIZADO MEDIANTE O MAPA DE PALCO.

LIVRE DE CASE E DE QUALQUER EQUIPAMENTO DESNECESSÁRIO. ASSIM COMO PESSOAS QUE NÃO ESTEJAM TRABALHANDO DIRETAMENTE NA MONTAGEM E/OU PRODUÇÃO.

NOTES

- ESTE DESENHO É SOMENTE PARA REPRESENTAR A POSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. NAO SE TRATA DE UM PROJETO ESTRUTURAL OU DE ENGENHARIA! O DESIGNER NAO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA ESTRUTURA E SUA INTEGRIDADE! PARA ISSO DEVERA SER CONTRATADO UM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA ATESTAR TODA ESTRUTURA E SUA INTEGRIDADE.

ATUALIZADO 27.11.2024

Proc. 100
Rub. 287
A



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls. 101
Proc. 287
Rub.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

João Lago Da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa a formalização de processo administrativo para contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de artista renomado nacionalmente:



Vantagens: - Possibilidade de atrair um grande público para o evento, aumentando sua visibilidade e prestígio. - Garantia de qualidade artística, com um profissional reconhecido no mercado. - Potencial para gerar impacto positivo na imagem da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.

☞ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação da empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação representante exclusiva da Artista Isadora Pompeu, para apresentação deste no dia 28/11/2025, à 20h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços artísticos apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA;	Serviço	01	R\$ 250.000,00

O valor acima mencionado fora cotado diretamente com a empresa detentora da exclusividade na representação do artista objeto da contratação.

☞ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Ass. 102
Proc. 287
Rub. 9



A contratação do serviço artístico para apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA não será parcelada, pois se trata de um evento específico com data definida e único prestador de serviço. Dessa forma, a realização do processo de contratação de forma integral e única é mais adequada e eficiente para garantir a prestação do serviço dentro do prazo estipulado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para apresentação artística da cantora Isadora Pompeu, espera-se obter resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Isso porque a escolha desse artista conhecido pode atrair um grande público, aumentando a arrecadação com vendas dos comerciantes locais e consumos durante o evento. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo um evento de qualidade sem desperdícios desnecessários. Dessa forma, a escolha de realizar a apresentação do artista, demonstra ser uma solução econômica e eficiente, garantindo o sucesso do evento e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fls. 103

Proc. 287

Rub. Q

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços artísticos em epígrafe, pode incluir o aumento de resíduos sólidos, consumo elevado de energia elétrica, emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de fontes de energia renovável, a redução do uso de materiais descartáveis, a implementação de práticas sustentáveis durante o evento e a destinação adequada dos resíduos.



gerados, promovendo a reciclagem e a logística reversa quando necessário. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores e prestadores de serviço que sigam padrões ambientais e promovam a sustentabilidade em suas atividades.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de Setembro de 2025


JOÃO LAGO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 104
Proc. 287
Rub. CP



Fls. 105
Proc. 287
Rub. Q

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento, além de sua relevância espiritual, gera impacto positivo para a economia do município, uma vez que mobiliza expressivo número de pessoas, tanto residentes quanto visitantes de outras localidades, contribuindo para o fortalecimento dos setores de comércio, turismo, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral. Essa movimentação resulta em aumento do consumo de diversos produtos e serviços, gerando empregos temporários e promovendo a circulação de renda.

2.2. Neste contexto, destaca-se a contratação de atrações musicais de renome nacional e regional, que enriqueçam a programação e atendam à expectativa da população.

2.3. Assim, a presença da artista gospel Isadora Pompeu, no dia 28 de novembro de 2025, representa um marco para as festividades alusivas ao Dia do Evangélico, pela sua notoriedade no cenário nacional da música cristã e pela mensagem de fé, esperança e adoração que sua apresentação proporcionará ao público.

2.4. Trata-se, portanto, de medida que, além de valorizar a tradição local e a liberdade religiosa, fomentará a economia, fortalecerá a cultura e proporcionará lazer e espiritualidade à população, consolidando o relevante interesse público.

2.5. Assim sendo, urge a necessidade de contratar um cantor/artista de renome e consagrado pela opinião pública, levando em conta as preferências da população da cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o evento em epígrafe, com fundamento legal no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetivada a contratação, a prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 28 de novembro de 2025, a partir das 20h00min, com duração mínima de 01h30min, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:



Fls. 106
Proc. 287
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DO PREÇO

6.1. Para apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, foi apresentada a proposta de preço no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. A prestação dos serviços deverá estar inclusa todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e demais despesas específicas).



Fls. 107
Proc. 287
Rub. 7

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor designado pela **Contratante**. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7.3. No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes desta Contratação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**.

11.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela empresa que representa com exclusividade os shows do artista demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados em outros eventos do mesmo porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Fls. 108
Proc. 287
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - d) Multa:
 - (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Cultura.



Fls. 109
Proc. 287
Rub. P

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de Setembro de 2025.


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



Fls. 110
Proc. 287
Rub. 4

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 287/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
- b) ao Agente de Contratações para apresentar Parecer e documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) à Controladoria para análise e parecer;
- e) retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de Setembro de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.09.16 10:01:17 -03'00'

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 111
Proc. 287
Rub. 2

DESPACHO

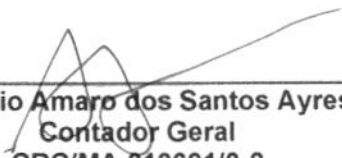
Processo nº 287/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E
CULTURAIS

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Setembro de 2025.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 102
Proc. 287
Rub. 2

PROCESSO N.º 287/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Legislação Aplicável: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, com base Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura justifica a contratação visando garantir um evento de grande impacto cultural e econômico para o município, atraindo público expressivo e fomentando a economia local.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado demonstra que a empresa contratada é a representante exclusiva do artista, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) *Documento de Formalização da Demanda - DFD;*
- 2) *Estudo Técnico Preliminar;*
- 3) *Termo de Referência;*
- 4) *Despacho do Prefeito Municipal;*
- 5) *Dotação Orçamentária;*

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.



Fls. 113
Proc. 287
Rub. 7

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressalvasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexistiriam contendoros habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rei numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação."

(Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pag. 150).

Independente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de



Fls. 114
Proc. 287
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetuar-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' - o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador - enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aludindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação - inexigibilidade - serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol.202, p.365).

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615)."

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).
O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta



Fla. 115
Proc. 287
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento o u local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de vigência.

O Contrato de Exclusividade apresentado cumpre os requisitos legais para comprovar as condições de "empresário exclusivo".

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites



Fls. 116
Proc. 287
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009).

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.



Fls. 117
Proc. 287
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

III – DA ESCOLHA:

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços/produtos pretendidos, será: **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação exclusiva da Artista Isadora Pompeu, para apresentação deste no dia 28/11/2025, à 20h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fla. 118
Proc. 287
Rub.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual foi verificada, tendo sido entregue toda a documentação pertinente, devendo ser observada no momento da contratação a vigência das certidões.

V – DA MINUTA DO CONTRATO.

Visando instruir o processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta em anexo minuta do contrato, cujos fundamentos jurídicos devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

VI – RECOMENDAÇÕES.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, tendo em vista que já foi juntada toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e a regularidade fiscal, todavia, necessário se atentar ao prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada.

Destarte, pelas circunstâncias elencadas no caso em apreço, com arrimo na melhor doutrina e em recentes julgados do TCU, ousamos afirmar que não há qualquer óbice legal quanto à possibilidade de se realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a ressalva de que devem ser observadas as recomendações deste parecer.

VII – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, LL



Fla. 119
Proc. 287
Rub. Q

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaiando qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral referente a minuta do contrato em anexo, bem como, a Controladoria Interna Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

Uma vez observadas as condições anteriores, por fim cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para Procuradoria Geral do Município para apreciação e emissão parecer jurídico da **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes, posteriormente, caso de acordo, encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 22 de Setembro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 130
Proc. 287
Rub. R

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 121
Proc. 287
Rub. R

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

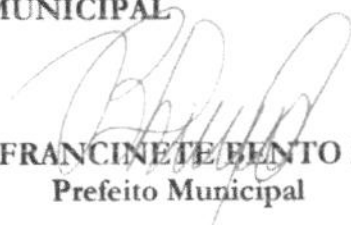
Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

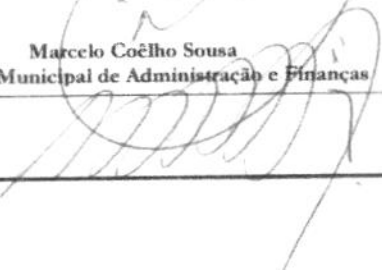
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.


JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025 Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025 Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Fls. 122
Proc. 287
Rub. 9

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 123
Proc. 287
Sub. 

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



Fls. 124
Proc. 287
Rub. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº ____/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 287/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, POR MEIO DA SUA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com residência à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo nº 64/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 28 de novembro de 2025, a partir das 20h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, conforme especificações constantes no termo de Referência e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;



Fla. 125
Proc. 287
Rub. R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
 - d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
 - g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 3.2. O custeio com Rider Técnico, Som, Palco, abastecimento de camarim, estrutura de camarim, Iluminação e Led.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.



Fla. 126
Proc. 187
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no Termo de Referência, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



Fla. 127
Proc. 287
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLAÚSULA DÉCIMA – IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO EVENTO POR MOTIVO DE DOENÇA OU IMPEDIMENTO DE SAÚDE.

10.1. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

10.2. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

10.3. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

10.4. No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

10.5. Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Fla. 128
Proc. 287
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Fls. 129
Proc. 287
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO EVENTO E/OU RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO SEM CULPA DA CONTRATADA

13.1. Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.



Fla. 130
Proc. 287
Rub. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de ____ de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



131
287
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 287/2025

Requerente: Sec. Mun. De Cultura.

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 279/2025 – PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.**

1. Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, acerca da possibilidade jurídica de Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- E-mail solicitando Proposta de Preços à empresa L.L. VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44;
- Proposta Comercial da Empresa;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da Empresa a ser contratada;
- Notas fiscais decorrentes de contratos firmados com outros entes comprovando preço de mercado;
- Documentação demonstrando a consagração do Artista perante a crítica especializada e opinião pública.
- Despacho do Ordenador de Despesa dando os devidos Encaminhamentos;
- Dotação Orçamentária;
- Parecer do Agente de Contratação anexando a Minuta do Contrato;

É o que cabia relatar.

Passo a opinar.

10



Fls. 132
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. Da Análise Jurídica.

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços artísticos.

[assinatura]



133
287
Proc.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

a) Da inexigibilidade em contratação de profissional do setor artístico.

O inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação mediante inexigibilidade quando estivermos diante de serviços técnicos especializados, momento em que lista tais serviços.

Marçal Justen Filho elucida que é considerada uma atividade artística quando:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas (...). Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição"

Reunidas às características mencionadas, fica latente que determinados objetivos fogem daquilo que usualmente é tido como atividade corriqueira da administração pública.

b) Dos requisitos formais do Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021.

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, registra-se que aludida situação de inexigibilidade, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal. Nessa perspectiva, o processo de inexigibilidade deverá conter: (i) documentos de formalização da demanda, (ii) estimativa de despesa, (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (vi) razão da escolha do contratado; (vii) justificativa de preço e (viii) autorização da autoridade competente.

A seguir, para melhor compreensão das ideias aqui retratadas, far-se-á o exame desses requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, traçando-se um breve paralelo com os preceitos do artigo 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/2021, que serão examinados detidamente em tópico específico.

Com relação à formalização da demanda, deve conter a justificativa da inexigibilidade, esta deverá ser devidamente motivada pelo gestor, com a indicação precisa da necessidade pública a ser satisfeita, do objeto da contratação e do embasamento legal que autoriza contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021).



Fls. 131
Proc. 287
Rub. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ressalte-se que a justificativa deverá ser amparada pela demonstração do interesse público na contratação dos serviços artísticos a serem desenvolvidos pelo profissional. Com efeito, embora a contratação de profissionais artísticos não constitua uma atividade típica do Estado, há casos em que o dever estatal de garantia do exercício dos direitos culturais (artigo 215 da Constituição Federal) justifica que este assumo o encargo direto de promover eventos artísticos, com a contratação de artistas.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho pontua: *"se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer"*.

Quanto à razão para a escolha do contratado, esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção, conforme bem anota Joel de Menezes Niebuhr:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

A respeito da justificativa de preço em situações de inexigibilidade, extrai-se que a norma visa aferir a razoabilidade do preço por meio da demonstração de preço condizente com o praticado pelo mercado com o fito de apurar se não há abuso na contratação direta. Desta forma, orienta-se que os processos administrativos para contratação de profissionais do setor artístico sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada.

O parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que



135
287
135
287
135
287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Em relação ao primeiro requisito, que prescreve que a realização da contratação deve se dar diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, tem-se que tal dispositivo visa evitar intermediários desnecessários na concretização da contratação.

Conforme se extrai do art. 74 § 2º da Lei 14.133/2021, "considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Em todo caso, cabe frisar que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua. Na sequência, registra-se também que o TCU possui o entendimento que é vedada a representação restrita a evento ou local específico. Neste caso, a recomendação é que seja observada pela Administração Pública, conforme se exprime da ementa do r. Acórdão abaixo transcrito:

Contratação pública - Inexigibilidade de licitação - Contratação de artista - Empresa intermediadora - Ausência de exclusividade - Irregularidade - TCU Trata-se de tomada de contas especial em que se analisa a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Foi oporcionada a contratação de empresa na condição de intermediária entre o ente público e os artistas ou empresários exclusivos, sem apresentação dos contratos de exclusividade. O tribunal julgou irregular a contratação por inexigibilidade de empresa intermediadora, "haja vista que a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento, não configura a hipótese de representante



Is. 136
Proc. 287
Rub. 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

exclusivo". (TCU, Acórdão nº 8.493/2021, da 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29.06.2021.)

Sem prejuízo das observações acima exaradas, a presente contratação atendeu os requisitos comuns às contratações públicas diretas elencadas no artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme segue:

- (i) Formalização da demanda, através da apresentação de Ofício solicitação da secretaria demandante com a devida justificativa acompanhado do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência devidamente autorizado;
- (ii) Estimativa de despesa, através da Proposta de preço apresentada pela empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44;
- (iii) Parecer jurídico, através da elaboração deste termo normativo que está verificando o atendimento dos requisitos exigidos;
- (iv) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, através da apresentação da dotação orçamentária, pendente de apresentação da declaração de responsabilidade fiscal;
- (v) Comprovação de que a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através da apresentação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica devidamente atualizada;
- (vi) Razão da escolha do contratado, através da devida comprovação da consagração da Artista Isadora Pompeu, perante a crítica nacional;
- (vii) Justificativa do preço, através da apresentação de diversas notas fiscais decorrentes de contratos celebrados com outros entes da administração pública direta comprovando que o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** é o valor médio cobrado para outros contratantes da federação para prestação de serviços similares ao objeto da presente Inexigibilidade;

Enfim, além dos requisitos supracitados já examinados, tem-se que referido dispositivo legal preconiza a necessidade de Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, Lei 14.133/2021), assim como a perfeita divulgação sítio eletrônico oficial do ato que autoriza ou o extrato do decorrente contrato (Art. 72, § único, Lei 14.133/2021).

3. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, prestações dos serviços, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Parecer Jurídico nº 279/2025 – CPL/PMAAP/MA – Inexigibilidade para Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 137
Proc. 287
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.



138
287
Proc.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4. Publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, e art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Das Considerações Finais.

Ex positis, haja vista a expressa autorização legal quanto à inexigibilidade, *in casu*, conclui-se, portanto, pela possibilidade da celebração do contrato com a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, nos termos da Proposta de Preço da referida empresa e Justificativa da Administração por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, para a apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA., **desde que, no ato da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estejam dentro do período de validade.**

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de Setembro de 2025.

Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Fls. 139
Proc. 287
Rub. 8

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 287/2025

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de Setembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.09.24 11:09:46 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls. 140
Proc. 287
Rub.

Nº do processo	287/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, a qual detém contrato de exclusividade para representação do artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, parecer do agente de contratação e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 25 de setembro de 2025.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Fls. 141
Proc. 287
Rub. [assinatura]

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 287/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA..

AMPARO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, com valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.09.26 17:04:26 -03'00'

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7124174



Validador

01538062527709205434079576070593

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ : 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE CONJ 01 LOTE 41 SALA 1208, S/N, PLANO D

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

142'
287
Rub.

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025 - 14h 39m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 830d38b1

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 29/08/2025, às 09:56:10 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 29/08/2025, 09:56:17

Voltar

Imprimir

Fls. 144

Proc. 287

Rub. R



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT /
PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519454906156800

Informação obtida em 07/10/2025 10:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fls. 145
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 278/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 287/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA
SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº
27.673.878/0001-44, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, e a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra Arne 12, Alameda 02, SN, Lote 04, Sala 901, 9º andar, Edifício Palmas Business Center, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas/TO, Telefone: (63) 99239-6869, e-mail: grupoaguilar@aguiaarmultimusic.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representado por sua sócia proprietária **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, empresaria, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo n.º 287/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeu, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 28 de novembro de 2025, a partir das 20h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, conforme especificações constantes no termo de Referência e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:



Fls. 146
Proc. 207
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
 - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
 - d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
 - g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 3.2. O custeio com Rider Técnico, Som, Palco, abastecimento de camarim, estrutura de camarim, iluminação e Led.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



Fls. 147
Proc. 287
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
- 5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
- 8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.
- 8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no **Termo de Referência**, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



Fls. 148
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLAÚSULA DÉCIMA – IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO EVENTO POR MOTIVO DE DOENÇA OU IMPEDIMENTO DE SAÚDE.

10.1. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

10.2. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

10.3. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

10.4. No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

10.5. Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Fls. 149
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Fls. 180
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO EVENTO E/OU RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO SEM CULPA DA CONTRATADA

13.1. Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.

LL VILAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144

Assinado de forma
digital por LL VILAS
EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.10.27
14:48:23 -03'00'



Fls. 151
Proc. 287
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.27 15:38:38 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000
144

Assinado de forma digital por LL
VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144
Dados: 2025.10.27 14:50:15 -03'00'

KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
Sócia Administradora da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 60400894319
2. Mario Antônia CPF: 992821193-00



Fis. 152
Proc. 287
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025. REF.: Processo nº. 287/2025 - PARTES:
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 27.673.878/0001-44 -
OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeo, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO
TAVARES LEITE
NETO:02860316396

Assinado de forma digital por
FRANCISCO TAVARES LEITE
NETO:02860316396
Dados: 2025.10.27 16:05:01 -03'00'

Francisco Tavares Leite Neto
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2025. REF.: Processo nº. 287/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Gospel Isadora Pompeo, no dia 28/11/2025, em alusão às festividades ao dia do Evangélico no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de outubro de 2025. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

Ela. 153
Proc. 287
Rub. 1

Fls. 151
Proc. 287
Rub. 4

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 28 de Outubro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 28/10/2025
Validade: 28/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 394A650677CBE608206B9F0CA192880BCF36535A4E8CFE50A7368517911C4AA9

Fls. 155
Proc. 187
Rel. [assinatura]

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas
Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES CPF 720.235.972-34
Ação: Assinado em 28/10/2025 06:00:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.141.39
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 5VI8I-NYHGW-PGCTJ-WK7AI



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Fls. 156
Proc. 287
Rub. [assinatura]